



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



Ofício nº 064/2016-SMA

Boca da Mata/AL, em 17 de fevereiro de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços para prestação de **serviços de recarga de toner**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual contratação do serviço possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,

**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretário Mun. Administração

EMERSON



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de **serviços de recarga de toner**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – RECARGA DE TONER			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	SAMSUNG 2165 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50
1.2	SAMSUNG SCX4729 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50
1.3	SAMSUNG ML8151 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50
1.4	SAMSUNG ML2010 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50
1.5	BROTHER 7360-TN450 – RECARGA	recarga	50
1.6	BROTHER 7460 – TN420 – RECARGA	recarga	50
1.7	BROTHER 8152-TN750 – RECARGA	recarga	50
1.8	HP 1005/1102-285A/435A/436A – RECARGA	recarga	300
1.9	HP 1020-612A – RECARGA	recarga	50
1.10	HP 1536-278 – RECARGA	recarga	50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

MEMBRANCO



## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

**2.2.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

## **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 03 (três) dias para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**4.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

**5.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem

EM BRANCO





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

*Secretaria Municipal de Administração*



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**5.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**5.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**5.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**5.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**5.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**5.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

EM BRANCO



- 6.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

7.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

7.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

EM BRANCO



empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**9.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Secretaria Municipal de Administração*



**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**9.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**9.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**9.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**9.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Secretaria Municipal de Administração*



9.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 17 de Fevereiro de 2016.

Afrânio Luiz de Almeida Lima  
**Responsável pelo Setor de TI**

Aprovado, em 17 de Fevereiro de 2016.

**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretário Mun. Administração



**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 217-012/2016

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Licitação para registro de preços de serviços de recarga de toner**

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de serviços de recarga de toner, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2014).

Antes, remetam os autos ao Departamento de Compras para realização de pesquisa de mercado com, no mínimo 03 (três) empresas, ato contínuo, à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 23 de fevereiro de 2016.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

EM BRANCO

**informatika viva**

Rua José Henrique Teixeira Nº 275, Centro, Boca da Mata - AL  
CNPJ: 13.063.602/0001-30 Insc. Est.: 242.42361-2  
Contatos: 99642-0153 informatikaviva@gmail.com



### ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	SAMSUNG 2165 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	50	R\$ 139,90	R\$ 6.995,00
2	SAMSUNG SCX M4729 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	50	R\$ 139,90	R\$ 6.995,00
3	SAMSUNG ML1581 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	50	R\$ 139,90	R\$ 6.995,00
4	SAMSUNG NL 2010 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	50	R\$ 139,90	R\$ 6.995,00
5	BROTHER 7360 - TN450 - RECARGA	50	R\$ 104,90	R\$ 5.245,00
6	BROTHER 74600 - TN420 - RECARGA	50	R\$ 104,90	R\$ 5.245,00
7	BROTHER 8152 - TN 750 - RECARGA	50	R\$ 104,90	R\$ 5.245,00
8	HP 1005/1102-285/435 <sup>a</sup> /436 <sup>a</sup> - RECARGA	300	R\$ 69,90	R\$ 20.970,00
9	HP 1020-2612 -RECARGA	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
10	HP 1536-278 - RECARGA	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 71.675,00</b>

BOCA DA MATA 08 DE MARÇO DE 2016

INFORMÁTICA VIVA

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS

**242.42361-2**

MARIA FABIANE DE ALMEIDA

SILVA 02713447410

- INFORMÁTICA VIVA -

Rua Coronel Correia Lima, S/N

Centro - CEP 57680-000

Boca da Mata - Alagoas

CNPJ 13.063.602/0001-30

EM BRANCO



CNPJ: 13.930.530/0001-80 RUA MAJOR JOSÉ TENÓRIO Nº 42  
CENTRO, BOCA DA MATA – AL TEL. (82) 99664-7994  
BORDADOS EM GERAL, MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E  
VENDAS DE ACESSÓRIOS EM INFORMÁTICA



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	SAMSUNG 2165 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	50	R\$ 143,00	R\$ 7.150,00
2	SAMSUNG SCX M4729 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	50	R\$ 143,00	R\$ 7.150,00
3	SAMSUNG ML1581 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	50	R\$ 143,00	R\$ 7.150,00
4	SAMSUNG NL 2010 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	50	R\$ 143,00	R\$ 7.150,00
5	BROTHER 7360 - TN450 - RECARGA	50	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
6	BROTHER 74600 - TN420 - RECARGA	50	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
7	BROTHER 8152 - TN 750 - RECARGA	50	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
8	HP 1005/1102-285/435ª/436ª - RECARGA	300	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
9	HP 1020-2612 -RECARGA	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
10	HP 1536-278 - RECARGA	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 73.450,00

BOCA DA MATA 08 DE MARÇO DE 2016

RBORDADOS COMPUTADORIZADOS

CNPJ 13.930.530/0001-80  
RACHEL RODRIGUES SARAIVA  
DE LIMA 37785985400  
• RBORDADOS COMPUTADORIZADOS •  
Rua Major José Tenório , 42  
Centro - CEP 57680-000  
Boca da Mata - AL

EM BRANCO



# LJ Informática

Av. Cel Correia Lima Nº 116 centro Boca da Mata – AL Tel.: (82) 99935-4439  
CNPJ: 24.224.371/0001-15 CACEAL: 244.53754-2 Org.: Luiz



## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	SAMSUNG 2165 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	50	R\$ 142,90	R\$ 7.145,00
2	SAMSUNG SCX M4729 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	50	R\$ 142,90	R\$ 7.145,00
3	SAMSUNG ML1581 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	50	R\$ 142,90	R\$ 7.145,00
4	SAMSUNG NL 2010 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	50	R\$ 142,90	R\$ 7.145,00
5	BROTHER 7360 - TN450 - RECARGA	50	R\$ 106,90	R\$ 5.345,00
6	BROTHER 74600 - TN420 - RECARGA	50	R\$ 106,90	R\$ 5.345,00
7	BROTHER 8152 - TN 750 - RECARGA	50	R\$ 106,90	R\$ 5.345,00
8	HP 1005/1102-285/435ª/436ª - RECARGA	300	R\$ 71,90	R\$ 21.570,00
9	HP 1020-2612 -RECARGA	50	R\$ 71,90	R\$ 3.595,00
10	HP 1536-278 - RECARGA	50	R\$ 71,90	R\$ 3.595,00
TOTAL GERAL				R\$ 73.375,00

BOCA DA MATA 08 DE MARÇO DE 2016

*Luiz Jorge Costa de Araújo*  
LJ INFORMÁTICA

CNPJ 24.224.371/0001-15  
LUIZ JORGE COSTA  
ARAÚJO 08073326400  
-LJ INFORMÁTICA-  
Av. Cel. Correia Lima, 116  
Centro - CEP 57680-000  
Boca da Mata - AL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



MAPA DE PREÇOS

Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
1	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA - INFORMATICA VIVA	13.063.602/0001-30			60 DIAS	
2	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA - RBORDADOS COMPUTADORIZADOS	13.930.530/0001-80			60 DIAS	
3	LUIZ JORGE COSTA ARAUJO - LJ INFORMATICA	24.224.371/0001-15			60 DIAS	

LOTE 01 - RECARGA DE TONER

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QUANT	INFORMATICA VIVA	RBORDADOS	LJ	Preço Médio		
				Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Total	
1.1	SAMSUNG 2165 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50	R\$ 139,90	R\$ 143,00	R\$ 142,90	R\$ 141,93	R\$ 7.096,50	
1.2	SAMSUNG SCX4729 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50	R\$ 139,90	R\$ 143,00	R\$ 142,90	R\$ 141,93	R\$ 7.096,50	
1.3	SAMSUNG ML8151 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50	R\$ 139,90	R\$ 143,00	R\$ 142,90	R\$ 141,93	R\$ 7.096,50	
1.4	SAMSUNG ML2010 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50	R\$ 139,90	R\$ 143,00	R\$ 142,90	R\$ 141,93	R\$ 7.096,50	
1.5	BROTHER 7360-TN450 – RECARGA	recarga	50	R\$ 104,90	R\$ 107,00	R\$ 106,90	R\$ 106,27	R\$ 5.313,50	
1.6	BROTHER 7460 – TN420 – RECARGA	recarga	50	R\$ 104,90	R\$ 107,00	R\$ 106,90	R\$ 106,27	R\$ 5.313,50	
1.7	BROTHER 8152-TN750 – RECARGA	recarga	50	R\$ 104,90	R\$ 107,00	R\$ 106,90	R\$ 106,27	R\$ 5.313,50	
1.8	HP 1005/1102-285A/435A/436A – RECARGA	recarga	300	R\$ 69,90	R\$ 72,00	R\$ 71,90	R\$ 71,27	R\$ 21.381,00	
1.9	HP 1020-612A – RECARGA	recarga	50	R\$ 69,90	R\$ 72,00	R\$ 71,90	R\$ 71,27	R\$ 3.563,50	
1.10	HP 1536-278 – RECARGA	recarga	50	R\$ 69,90	R\$ 72,00	R\$ 71,90	R\$ 71,27	R\$ 3.563,50	
								R\$	72.834,50

  
Rodolfo Barros  
Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 09 de março de 2016



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 082/2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo Adna Antunes de Almeida, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor Antonio Eraldo Gomes da Silva.

**Art.2º.** Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

**Art. 3º.** As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2015.

  
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº: 217-012/2016

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Registro de preços de serviços de recarga de toner**

**Termo de Abertura de Procedimento Licitatório**

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 09/2016-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro de preços para serviços de recarga de toner, com exclusividade para ME/EPP, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

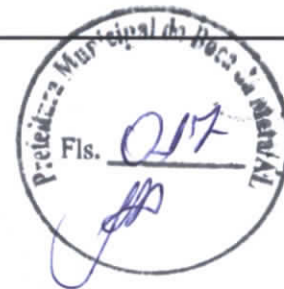
Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 10 de março de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL

EM BRANCO





# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP

OBJETO:

**Registro de Preços de  
Serviços de Recarga de  
Toner, com exclusividade  
para ME/EPP**

SESSÃO PÚBLICA:

**XX/XX/20XX**

**XX:XXhs**



**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP  
PROCESSO Nº 217-012/2016

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO



PROCESSO Nº 217-012/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de serviços de recarga de toner, com exclusividade para ME/EPP, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII - Modelo de ficha de credenciamento

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

2.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

2.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

2.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;**

**2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

**2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;**

**2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;**

**2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;**

**2.2.11. Fundo Municipal de Educação;**

**2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**EM BRANCO**





**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**EN BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA.

*Comissão Permanente de Licitações*



**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**5.1.3.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP**  
**SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

EM BRANCO





## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.** Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

EM BRANCO



**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

EM BRANCO



8.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Será desclassificada a proposta final que:

9.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

9.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

EMBRANCO



9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

EM BRANCO





**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:**

**d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto;

**10.3.5. Documentos Complementares:**

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

EM BRANCO



**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

EM BRANCO





**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

EM BRANCO



## **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**17.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**17.1.1.** As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

EM BRANCO



verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**21.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**21.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**21.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

EM BRANCO



21.4.1. não produziu os resultados acordados;

21.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

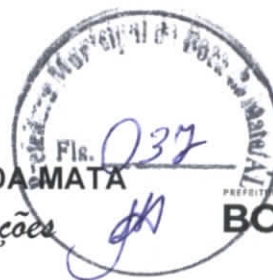
VP = Valor da Parcela em atraso

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

EM BRANCO





### **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**23.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.7.** Fizer declaração falsa;

**23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**23.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**23.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**24.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**24.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**24.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

**24.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**24.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**24.16.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



**24.17.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.17.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**24.18.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.19.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**24.20.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**24.21.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de **serviços de recarga de toner**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – RECARGA DE TONER			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	SAMSUNG 2165 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50
1.2	SAMSUNG SCX4729 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50
1.3	SAMSUNG ML8151 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50
1.4	SAMSUNG ML2010 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50
1.5	BROTHER 7360-TN450 – RECARGA	recarga	50
1.6	BROTHER 7460 – TN420 – RECARGA	recarga	50
1.7	BROTHER 8152-TN750 – RECARGA	recarga	50
1.8	HP 1005/1102-285A/435A/436A – RECARGA	recarga	300
1.9	HP 1020-612A – RECARGA	recarga	50
1.10	HP 1536-278 – RECARGA	recarga	50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

EM BRANCO



## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

**2.2.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

## **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 03 (três) dias para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**4.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

**5.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

EM BRANCO



EM BRANCO



## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

7.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

- 7.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO





**8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**8.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**8.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**9.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**9.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**9.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**9.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**9.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Minuta

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP09/2016

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**

PROCESSO Nº 217-012/2016

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2016**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de serviços de recarga de toner (**LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA**), mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

EM BRANCO





1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

EM BRANCO



3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

EM BRANCO



**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

EM BRANCO



#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**6.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

**7.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**10.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.11.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

EM BRANCO



não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.2.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

EM BRANCO



11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

EM BRANCO





**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

EM BRANCO



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2016 e a proposta da empresa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Mimimuta

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PP09/2016**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial n° 09/2016-SRP.

**Mimuta**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA

mais trabalho por você

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 217-012/2016

CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER (**LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)**) QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 217-012/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 09/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a prestação de serviços de recarga de toner (**LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)**), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 09/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

EM BRANCO



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 03 (três) dias para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**4.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**4.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**4.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.5.** apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**4.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**4.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**4.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

EM BRANCO



**4.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.11.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**4.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

EM BRANCO





**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

**7.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**9.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10. CLÁUSULA DEZ – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO



## 12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**13.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANCO



**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
  - b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata pelo prazo de até dois anos;
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

EM BRANCO





**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**15.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**15.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

**15.1.4.** o atraso injustificado no início do serviço;

**15.1.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**15.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**15.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**15.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**15.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**15.1.13.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**15.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**15.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

**15.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**15.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**15.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

EM BRANCO



15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**ANEXO DO CONTRATO Nº PPXX/20XX-X**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 09/2016-SRP.

**Mimuta**



EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**

PROCESSO Nº 217-012/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO



**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**

PROCESSO Nº 217-012

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO



**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**

PROCESSO Nº 217-012/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos  
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão  
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,  
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,  
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2016 da Prefeitura  
Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO





**ANEXO VII**

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**

PROCESSO Nº 217-012/2016

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 217012/2016.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 09/2016.*

**Objeto:** *Contratação de serviços de recarga de toner.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 0211/2016.**

**EMENTA:** **FASE INTERNA.** PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013; LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE, LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

**I – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER;**  
**II- SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.**

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação formulada pelo doutor Secretário Municipal de Administração objetivando a abertura de procedimento licitatório regular para a **contratação de serviços de recarga de toner.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir da C. I. nº 064/2016-SMA, de 17 de fevereiro deste ano, que veio instruída com o Termo de Referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, justificativa, forma de prestação dos serviços, classificação dos serviços comuns, obrigações das partes, avaliação do custo, controle da execução dos serviços e das infrações e das sanções administrativas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O Departamento de Compras deste município trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

- 1 – **MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410 (Informática viva)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.063.602/0001-30;
- 2 – **RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (R Bordados Computadorizados)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.930.530/0001-80;
- e 3 – **LUIZ JORGE COSTA ARAÚJO 08073326400 (LJ Informática)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.224.371/0001-15.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial nº 09/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de prestação de serviços.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATIA  
Secretaria Municipal de Planejamento

**EM BRANCO**



É, no essencial, o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**  
(negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



Urge salientar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 3.548 de 1º de janeiro de 2007, no que se refere à fase interna do certame, ou seja, consta dos autos *a justificativa da contratação; o Termo de Referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e regras referentes ao fornecimento do objeto e ao pagamento; garantia de disponibilidade orçamentária; designação do pregoeiro e equipe de apoio; minuta do edital e respectivos anexos*. Certo é que o devido procedimento licitatório visa a buscar a melhor contratação para a Administração Pública de forma a atender sua finalidade, seus interesses, atendendo, por óbvio os princípios norteadores do direito público insculpidos em nossa Carta Magna, bem como legislação infraconstitucional de regência, vg. Lei 8.666/93.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 16 de março de 2016.

  
**LELIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

**FELIPE MATEUS COSTA DA SILVA**  
Estagiário – Procuradoria Geral do Município  
Boca da Mata - AL



**EMBRANCE**





# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP

OBJETO:

**Registro de Preços de  
Serviços de Recarga de  
Toner, com exclusividade  
para ME/EPP**

SESSÃO PÚBLICA:

**06/04/2016  
08:30hs**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP  
PROCESSO Nº 217-012/2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO



PROCESSO Nº 217-012/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **06 de abril de 2016**

Horário: **08:30hs (oito horas e trinta minutos – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de serviços de recarga de toner, com exclusividade para ME/EPP, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena



EM BRANCO





capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

2.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

2.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

2.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;**

**2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

**2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;**

**2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;**

**2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;**

**2.2.11. Fundo Municipal de Educação;**

**2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



EM BRANCO



**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**5.1.3.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP**  
**SESSÃO EM 06/04/2016, ÀS 08:30 HORAS**

**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

EM BRANCO





## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.** Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

EM BRANCO



**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



EM BRANCO





**8.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**9.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**9.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**9.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**9.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**9.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

EM BRANCO



9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);



EM BRANCO







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:**

**d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3.** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4.** Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto;

**10.3.5.** Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



EM BRANCO





## **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**17.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**17.1.1.** As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

EM BRANCO



verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**21.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**21.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**21.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

EM BRANCO



21.4.1. não produziu os resultados acordados;

21.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



EM BRANCO







### **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**23.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.7.** Fizer declaração falsa;

**23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**23.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**23.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**24.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**24.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**24.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

**24.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**24.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**24.16.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**24.17.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.17.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**24.18.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.19.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**24.20.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**24.21.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 21 de março de 2016.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de **serviços de recarga de toner**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – RECARGA DE TONER			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	SAMSUNG 2165 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50
1.2	SAMSUNG SCX4729 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50
1.3	SAMSUNG ML8151 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50
1.4	SAMSUNG ML2010 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50
1.5	BROTHER 7360-TN450 – RECARGA	recarga	50
1.6	BROTHER 7460 – TN420 – RECARGA	recarga	50
1.7	BROTHER 8152-TN750 – RECARGA	recarga	50
1.8	HP 1005/1102-285A/435A/436A – RECARGA	recarga	300
1.9	HP 1020-612A – RECARGA	recarga	50
1.10	HP 1536-278 – RECARGA	recarga	50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

EM BRANCO



## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

**2.2.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

## **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 03 (três) dias para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**4.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

**5.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



- 5.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 5.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**7.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**7.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

EMBRANCO





**8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**8.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**8.2.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**9.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**9.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**9.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**9.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**9.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

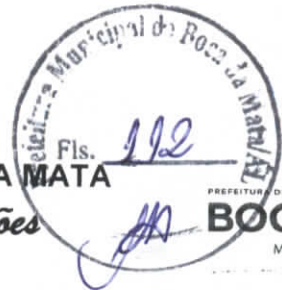
**9.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

## ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP09/2016

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**

PROCESSO Nº 217-012/2016

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2016**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de serviços de recarga de toner (**LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA**), mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

EM BRANCO



3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

EM BRANCO



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



EM BRANCO





## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**6.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

**7.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

EM BRANCO





**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

- 10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

EM BRANCO



não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.2.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

EM BRANCO



**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



EM BRANCO







**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2016 e a proposta da empresa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PP09/2016

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial n° 09/2016-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 217-012/2016

CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER (**LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)**) QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 217-012/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 09/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a prestação de serviços de recarga de toner (**LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)**), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 09/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



EM BRANCO





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 03 (três) dias para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**4.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**4.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**4.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.5.** apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**4.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**4.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**4.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**4.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.11.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**4.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXX)**.

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**9.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10. CLÁUSULA DEZ – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Elemento(s) de Despesa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

EM BRANCO



## 12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**13.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
  - b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata pelo prazo de até dois anos;
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**15.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

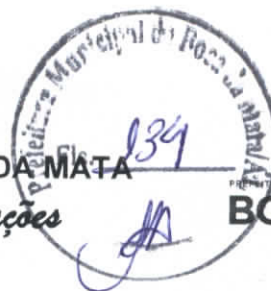
**15.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



- 15.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;
- 15.1.4.** o atraso injustificado no início do serviço;
- 15.1.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 15.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 15.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 15.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 15.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 15.1.13.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 15.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 15.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



- 15.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 15.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 15.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;
- 15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 15.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**BOCA DA MATA**  
mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO N° PPXX/20XX-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial n° 09/2016-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**BOCA DA MATA**

Mais trabalho por você

#### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**

PROCESSO Nº 217-012/2016

#### **DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**

PROCESSO Nº 217-012

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**

mais trabalho por você

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**

PROCESSO Nº 217-012/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO VII**

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**

PROCESSO Nº 217-012/2016

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)

EM BRANCO



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2016-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 09/2016, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços de serviços de recarga de toner.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 06 de abril de 2016 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 23 / 03 / 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANCO



## Diário dos Municípios

### Prefeitura de Boca da Mata

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 09/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para recarga de toner, com exclusividade para ME e EPP – Data/Horário: 06 de abril de 2016 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 10/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de confecção de placas de sinalização diversas – Data/Horário: 06 de abril de 2016 às 10:00hs (dez horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 11/2016 – Tipo: Menor Preço – Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos para creche – Data/Horário: 06 de abril de 2016 às 14:00hs (catorze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 201-025/2016 – Processo n° 201-025/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 05/2015 da Prefeitura Municipal de Paripueira – Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n° 17.495.269/0001-99) – Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância – Valor global: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

#### AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 201-025/2016

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 05/2015 do Município de Paripueira/AL, celebrada com a empresa NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.495.269/0001-99, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal n° 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP01/2016-1 – Processo n° 1228-005/2015 – Pregão Presencial n° 01/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ n° 19.978.919/0001-82) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 14, 17 e 19) – Valor global: R\$ 744.537,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP01/2016-2 – Processo n° 1228-005/2015 – Pregão Presencial n° 01/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ n° 08.912.855/0001-09) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 03, 07, 10, 13 e 16) – Valor global: R\$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP01/2016-3 – Processo n° 1228-005/2015 – Pregão Presencial n° 01/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: E. L. DA SILVA SANTOS - ME (CNPJ n° 08.198.449/0001-18) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 11, 12 e 18) – Valor global: R\$ 563.950,00 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP01/2016-4 – Processo n° 1228-005/2015 – Pregão Presencial n° 01/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (CNPJ n° 11.066.475/0001-05) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTE 15) – Valor global: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016-SRP PROCESSO N° 1228-005/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 01/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n° 1228-005/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP013/2015-1 – Processo n° 115-011/2015 – Pregão Presencial n° 013/2015-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: I DA S CAVALCANTE EPP (CNPJ n° 22.241.006/0001-93) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de construção (LOTES 01, 05, 06, 08, 10, 12, 15, 16, 17, 20, 21 e 22) – Valor global: R\$ 7.517.377,00 (sete milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais) – Vigência: 12 (doze) meses.



EM BRANCO





**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016 - SRP**

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem com café da manhã, para atender as necessidades do Gabinete e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasileira/AC, CEP: 69.932-000. Data de Abertura: 16 de março de 2016, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min no período de 04/03 até o dia 15 de março de 2016, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira, sito a Av. Prefeito Rolando Moreira, nº 198, Telefone: (68) 3546-4661. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016 - SRP**

Contratação de empresa para Aquisição Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ, para atender a Secretaria Municipal de Obras na Operação tapa buracos no Município de Brasileira/AC, CEP: 69.932-000. Data de Abertura: 16 de março de 2016, às 11h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min no período de 04/03 até o dia 15 de março de 2016, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira, sito a Av. Prefeito Rolando Moreira, nº 198, Telefone: (68) 3546-4661. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.

Brasileira-AC, 2 de março de 2016  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo de Redução do Valor Original ao Contrato nº 91/2015 - Concórdia nº 3/2015  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL A PREÇOS INICIAIS de R\$ 1.536.203,20 (Hum milhão, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e três reais e vinte centavos) para R\$ 1.535.657,44 (Hum milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) abate-se, assim o valor de R\$ 545,76 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) conforme demonstração abaixo:**  
**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**  
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 91/2015 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este termo aditivo.  
Assinam: Wagner Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Marcos Aparecido da Silva Cordeiro, pela empresa: M. D. CONSTRUÇÕES LTDA.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 1/2016**

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul  
Data de Abertura: 26/04/2016  
Horário: 10h00min  
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação  
Objeto: Alienação de imóvel do patrimônio da prefeitura de cruzeiro do sul por concorrência pública do tipo "maior oferta".  
OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, nº 67 - Centro - Fone/Fax (68) 3322-2169

Cruzeiro do Sul-AC, 22 de março de 2016  
EDER DA SILVA SARAH  
Presidente da CPML

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 12/2016**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços Remanescentes de Construção de Uma Creche Padrão Pró-infância, Localizada na Estrada Jarbas Passarinho, Loteamento Jenipapo, no Município de Rio Branco - Acre.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME.  
Data da Abertura: 27/04/2016 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).  
Retirada do Edital: 28/03/2016 à 26/04/2016 Horário: 7h às 18h.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acrcsiddc.html>, pelo código 00032016032300205

Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, nº 466 - Cerâmica, Altos da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone (68) 3211-2220;

Tipo de Licitação: Menor Preço;  
REGÊNCIA LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 revisada e atualizada

Rio Branco-AC, 22 de março de 2016  
MARIA CRISTINA SOARES ROCHA  
Presidente da CEL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com trabalhadores que Organizam e Supervisionam os Serviços de Cozinha.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.  
Data da Abertura: 07/04/2016 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).  
Retirada do Edital: 28/03/2016 à 06/04/2016 Horário: 7h às 18h.

Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone (68) 3211-2220;

Tipo de Licitação: Menor Preço;  
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 717 de 20/07/2015 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Rio Branco-AC, 22 de março de 2016  
MARIA CRISTINA SOARES ROCHA  
Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, Localizada na Rua General Vieira de Melo com a Rua Euclides da Cunha, Conjunto Esperança, no Município de Rio Branco - Acre.  
Origem: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP.  
Data da Abertura: 12/04/2016 às 10h30min (dez horas e trinta minutos).  
Retirada do Edital: 28/03/2016 à 11/04/2016 Horário: 7h às 18h.

Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, Altos da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074.

Tipo de Licitação: Menor Preço. Regência Legal: Lei Nº. 8.666/93 revisada e atualizada.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de quadra poliesportiva, localizada na rua praia do amapá, bairro taquari, no município de Rio Branco - Acre.  
Origem: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP.  
Data da Abertura: 12/04/2016 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).  
Retirada do Edital: 28/03/2016 à 11/04/2016 Horário: 7h às 18h.

Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, Altos da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074.

Tipo de Licitação: Menor Preço. Regência Legal: Lei Nº. 8.666/93 revisada e atualizada.

Rio Branco-AC, 22 de março de 2016  
MARIA CRISTINA SOARES ROCHA  
Presidente da CEL

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA ROSA DO PURUS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 1/2016**

**Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Construção de uma Creche Pro - infância Tipo 2 no Município de Santa Rosa do Purus - Acre, para atender as metas previstas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e RP LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Especial de Licitação, situada à Rua Coronel Jose Ferreira, Nº 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus - Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 08h00min às 14h00min, no período de 23/03 a 21/04/2016, através de solicitação por E-mail, CD ou PEN-DRIVER. Data da Abertura do Certame: 22/04/2016 às 09h00min, conforme preâmbulo do Edital Nº. 07/2016.**

Santa Rosa do Purus-Ac, 22 de março de 2016  
FRANCISCO DAS CHAGAS NOBREGA DUARTE  
Presidente da CPL

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos diversos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**ABERTURA:** 08 de Abril de 2016, às 08:30min (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:00h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**INFORMAÇÕES:** informações disponíveis na sala da CPL-Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeitura Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone:(82)3521-1282 ou através do site [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split.

**ABERTURA:** 11 de Abril de 2016, às 08:30min (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:00h(horário de Brasília) início da etapa de lance, através site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**INFORMAÇÕES:** informações disponíveis na sala da CPL-Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeitura Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone:(82)3521-1282 ou através do site [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br).

Arapiraca, 22 de março de 2016  
ARACELY SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para recarga de toner, com exclusividade para ME e EPP - Data/Horário: 06 de abril de 2016 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamatata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamatata.al@hotmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de confecção de placas de sinalização diversas - Data/Horário: 06 de abril de 2016 às 10:00hs (dez horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamatata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamatata.al@hotmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

Tipo: Menor Preço - Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos para creche - Data/Horário: 06 de abril de 2016 às 14:00hs (catorze horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamatata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamatata.al@hotmail.com).

BERGSON ARAUJO LEITE  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016 - SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos (Farmácia Básica, Farmácia Básica Complemento, Saúde Mental e Saúde Mental Complemento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos e ela vinculados.

**abertura:** dia 07 de abril de 2016, às 9h00min.  
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Rua José Belarmino, 160, Centro - Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, das 8h às 12h, ou através do e-mail: [licitacao.coitedonoia@gmail.com](mailto:licitacao.coitedonoia@gmail.com).

Coité do Nóia-AL, 22 de março de 2016  
JOSÉ MIGUEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

EM BRANCO





MESADAS DA BRASIL
Ex-amante de FHC marca depoimento à Polícia Federal

Já tem data marcada o depoimento da jornalista Mirian Dutra à Polícia Federal. Será no dia 7 de abril, às 10 horas, Mirian mora em Madri, mas preferiu depor em São Paulo, na presença de seu advogado, José Diogo Bastos.

MBL
Líder de protestos contra PT é assassinado em Guarulhos

O ambiente de ódio instalado no Brasil pode ter produzido seu primeiro cadáver, como previu, neste domingo, o escritor Luis Fernando Veríssimo. Foi assassinado na tarde de ontem, em Guarulhos (SP), o advogado Leandro Balakone, que vinha participando dos movimentos de rua a favor do impeachment da presidente Dilma Rousseff.

recibos, e tenho os contratos comigo. Não se iluda." Mirian recebeu antemão de manhã o telefonema de um escrivão da Polícia Federal em Brasília, e ontem um addido da PF em Madri ligou novamente, para dizer que ela poderia depor na capital espanhola, se quisesse. Seu advogado retornou o contato da Polícia Federal em Brasília e marcou a data do depoimento, que será em São Paulo.

Mirian vai depor como testemunha, num inquérito que tem como alvo o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso. "Eu acho que o impeachment, em uma circunstância normal, é uma coisa normal. Mas é bom que as pessoas saibam, e a democracia exige que façamos essa advertência, que para haver impeachment tem que haver a caracterização do crime de responsabilidade. Quando o impeachment acontece sem essa caracterização o nome, sinceramente, não é impeachment. É outro nome", completou. Renan também voltou a dizer que vai agir com isenção se o processo de impeachment for aprovado pela

Impeachment sem crime tem outro nome, diz Renan

Presidente do Senado afirma que o PMDB deve ter responsabilidade

O presidente do Senado e do Congresso Nacional senador Renan Calheiros (PMDB-AL), disse ontem que é preciso ter "responsabilidade com o país e com a democracia" no que se refere ao processo de impeachment da presidente Dilma Rousseff e para que ele ocorra o crime de responsabilidade tem que ficar caracterizado. "Eu acho que o impeachment, em uma circunstância normal, é uma coisa normal. Mas é bom que as pessoas saibam, e a democracia exige que façamos essa advertência, que para haver impeachment tem que haver a caracterização do crime de responsabilidade. Quando o impeachment acontece sem essa caracterização o nome, sinceramente, não é impeachment. É outro nome", completou.



Presidente do Senado, Renan Calheiros, afirmou que vai agir com isenção se o impeachment for aprovado

Câmara e chegar ao Senado. No entanto, ele comentou sobre a possibilidade de o seu partido, o PMDB, deixar o base aliada do governo e dizer que, nessa hipótese, o partido terá que "assumir a responsabilidade" pelo agrava-

vamento da crise no país. "Eu sou presidente do Congresso Nacional, eu não substituo a direção do PMDB. Mas eu acho que o PMDB mais do que nunca tem que demonstrar sua responsabilidade institucio-

nal. Eu digo isso com a autoridade de quem não participa do governo. Se o PMDB sair do governo e isso significar o agravamento da crise, é uma responsabilidade indevida que o PMDB deveria assumir", afirmou.

CAIXA Ministério da Fazenda BRASIL PATRIÁ EDUCADORA
AVISO DE ALTERAÇÃO
Lançamento Público 3002/2016

Eletrobras Ministério de Minas e Energia BRASIL PATRIÁ EDUCADORA
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS ELETROBRAS / ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Eletrobras Ministério de Minas e Energia BRASIL PATRIÁ EDUCADORA
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS ELETROBRAS / ALAGOAS
AVISO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA Nº 050-2016

Eletrobras Ministério de Minas e Energia BRASIL PATRIÁ EDUCADORA
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS ELETROBRAS / ALAGOAS
AVISO DE VENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DELAÍRO GOUVEIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

CAIXA Ministério da Fazenda BRASIL PATRIÁ EDUCADORA
EDITAL DE 2ª LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 2009/2016 - SFI - EMGEA

MUNICÍPIO DE ROYRÔ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-SRP

PREFEITURA SENADOR RUI PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2016-SRP

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP

PREFEITURA SENADOR RUI PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2016-SRP

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-SRP

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SFP Nº 04/2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOS ELETRÔNICOS: PE 11/11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAPIU
COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - SRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAPIU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 - SRF

CAIXA Ministério da Fazenda BRASIL PATRIÁ EDUCADORA
AVISO DE VENDA
Edital de 1º Lançamento Público nº 101/2016 - SFI

CAIXA Ministério da Fazenda BRASIL PATRIÁ EDUCADORA
AVISO DE VENDA
Edital de 2º Lançamento Público nº 200/2016 - SFI



EM BRANCO





# **PEDIDO DE ESCLARECIMIENTO**

EM BRANCO

## Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL PR 9/2016



De: **four tech** (fourtechfilial@yahoo.com.br)  
Enviada: terça-feira, 29 de março de 2016 21:30:18  
Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL  
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Boa tarde senhores,

Agradecemos o envio do material para análise.

Porém gostaríamos de um esclarecimento com relação a um item do termo de referência. Não conseguimos identificar o item 1.3 cuja descrição é Samsung ML8151, possivelmente a digitação está incorreta.

Precisamos saber a ref. correta para podermos elaborar a proposta.

Sem mais, agradecemos e aguardamos retorno.

Rose Araujo  
MC Nascimento - ME  
CNPJ - 05.648.054/0001-81

Em Segunda-feira, 28 de Março de 2016 15:09, Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com> escreveu:

*Prezado Sr. Licitante,*  
*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*  
***Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT  
Bergson Leite  
Presidente CPL/Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

Date: Thu, 24 Mar 2016 11:56:20 +0000  
From: fourtechfilial@yahoo.com.br  
To: cplbocadamata.al@hotmail.com  
Subject: SOLICITAÇÃO DE EDITAL PR 9/2016

Bom dia senhores,

EM BRANCO

Somos uma empresa de suprimentos de informática em Maceió e temos interesse em participar do referido certame.  
Para tanto solicitamos a gentileza de nos enviarem o edital.

Sem mais, antecipadamente agradecemos,

Rose Araujo  
Four Tech Informática  
CNPJ - 05.648.054/0001-81  
Av. D. Constança de Goes Monteiro, 615 Jatiuca / Maceio  
Tel 3326-3262 / 9-9624-3008



EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº: 217-012/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de serviços de recarga de toner



**Resposta ao Pedido de Esclarecimentos a Pregão Presencial nº 09/2016-SRP**

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimentos ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 09/2016-SRP, que tem por objeto o registro de preços de serviços de recarga de toner, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa MC NASCIMENTO ME (CNPJ Nº 05.648.054/0001-81), doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado ao processo em epigrafe.

**ESCLARECIMENTOS:**

1. Porém gostaríamos de um esclarecimento com relação a um item do termo de referência. Não conseguimos identificar o item 1.3 cuja descrição é Samsung ML8151, possivelmente a digitação está incorreta. Precisamos saber a ref. correta para podermos elaborar a proposta?

Resposta: Após contato com o responsável pelo setor competente, Sr. Afrânio Luiz de Almeida Lima, o mesmo informou que, para esse item, ocorreu um erro de digitação, onde o correto é **SAMSUNG ML2851**.

CPL, em 30 de março de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL

EM BRANCO

## Resposta ao pedido de esclarecimento PP 09/2016-SRP Boca da Mata



De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**  
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: quarta-feira, 30 de março de 2016 19:33:44

Para: four tech (fourtechfilial@yahoo.com.br)

2 anexos

1 - EMPRESA QUESTIONANDO.pdf (173,0 KB) , 2.1 - RESPOSTA.jpg (1218,0 KB)

Prezados, boa tarde,

após um pedido de esclarecimento acerca da especificação do item 1.3, foi informado pelo responsável do setor competente, a existência de erro na especificação do citado item. Assim, considerando na alteração da proposta, informamos que o prazo será reaberto.

Segue em anexo o pedido de esclarecimento, bem como sua resposta.

Para as empresas que enviaram, até o momento, o protocolo de retirada de edital, amanhã estaremos disponibilizando o novo edital com a data devidamente alterada.

*ATT*

*Bergson Leite*

*Presidente CPL/Pregoeiro*

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº: 217-012/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de serviços de recarga de toner

**Resposta ao Pedido de Esclarecimentos a Pregão Presencial nº 09/2016-SRP**

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimentos ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 09/2016-SRP, que tem por objeto o registro de preços de serviços de recarga de toner, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa MC NASCIMENTO ME (CNPJ Nº 05.648.054/0001-81), doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado ao processo em epigrafe.

**ESCLARECIMENTOS:**

1. Porém gostaríamos de um esclarecimento com relação a um item do termo de referência. Não conseguimos identificar o item 1.3 cuja descrição é Samsung ML8151, possivelmente a digitação está incorreta. Precisamos saber a ref. correta para podermos elaborar a proposta?

Resposta: Após contato com o responsável pelo setor competente, Sr. Afrânio Luiz de Almeida Lima, o mesmo informou que, para esse item, ocorreu um erro de digitação, onde o correto é **SAMSUNG ML2851**.

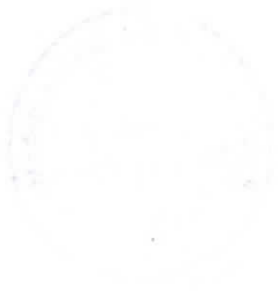
CPL, em 30 de março de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL

EM BRANCO



# ADIAMENTO DA SESSÃO



EM BRANCO





# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP

OBJETO:

**Registro de Preços de  
Serviços de Recarga de  
Toner, com exclusividade  
para ME/EPP**

SESSÃO PÚBLICA:

**13/04/2016**

**09:30hs**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP  
PROCESSO Nº 217-012/2016

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 217-012/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **13 de abril de 2016**

Horário: **09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de serviços de recarga de toner, com exclusividade para ME/EPP, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII - Modelo de ficha de credenciamento

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

2.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

2.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

2.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

EM BRANCC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



- 2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.11. Fundo Municipal de Educação;
- 2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;
- 2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;
- 2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- 2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**5.1.3.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP**  
**SESSÃO EM 13/04/2016, ÀS 09:30 HORAS**

**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.** Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

EM BRANCO



**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



8.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Será desclassificada a proposta final que:

9.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

9.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:**

**d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3.** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4.** Relativos à Qualificação Técnica:

**a.** Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:

**10.3.5.** Documentos Complementares:

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

EM BRANCO



## **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**17.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**17.1.1.** As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

#### **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

#### **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**21.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**21.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**21.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

EM BRANCO



**21.4.1.** não produziu os resultados acordados;

**21.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**21.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**21.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**21.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**21.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

EM BRANCO





### **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**23.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.7.** Fizer declaração falsa;

**23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**23.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**23.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**24.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**24.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**24.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

**24.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**24.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**24.16.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**24.17.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.17.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**24.18.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.19.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**24.20.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**24.21.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 30 de março de 2016.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de **serviços de recarga de toner**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – RECARGA DE TONER			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	SAMSUNG 2165 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50
1.2	SAMSUNG SCX4729 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50
1.3	SAMSUNG ML8151 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50
1.4	SAMSUNG ML2010 – RECARGA, CILINDRO E CHIP	recarga	50
1.5	BROTHER 7360-TN450 – RECARGA	recarga	50
1.6	BROTHER 7460 – TN420 – RECARGA	recarga	50
1.7	BROTHER 8152-TN750 – RECARGA	recarga	50
1.8	HP 1005/1102-285A/435A/436A – RECARGA	recarga	300
1.9	HP 1020-612A – RECARGA	recarga	50
1.10	HP 1536-278 – RECARGA	recarga	50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

EM BRANCG



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

**2.2.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

## **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 03 (três) dias para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**4.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

**5.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



- 5.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 5.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**7.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**7.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**8.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**8.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**9.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**9.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**9.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**9.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
...Mas trabalho por você

**9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**9.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA  
Seu trabalho que conta

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP  
PROCESSO Nº 217-012/2016

Razão Social: J C DE MELO OLIVEIRA INFORMÁTICA

Nome Fantasia: MASTER MIDIA CNPJ Nº: 08 844 182 0001-99

Endereço: R. EXPEDICAO UNIDOS BRASILEIRO, 1817 BAIXA-GRANDE ARAPIRACA

Fone(s)/Fax: 82 3530 7471 E-mail: WELLINGTON@MASTERMIDIAINFORMATICA.COM.BR

Contato: WELLINGTON Celular(es) contato: 82 99981-1182

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: ARAPIRACA de 01 de ABRIL de 2016

Wellington Kleber de Azevedo

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2016-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 09/2016-SRP, que tem como objeto o registro de preços de serviços de recarga de toner, cujo Edital sofreu alterações.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 13 de abril de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no endereço endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 31 / 03 / 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANCO



## Diário dos Municípios

### Prefeitura de Belo Monte

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2016 – SRP

OBJETO: Registro de Preço visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos pesados e máquinas que compõem a frota deste Município, com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças. DATA, HORA E LOCAL: 12 de abril de 2016, às 09h30min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Comércio, nº 09, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min às 14h00min, ou através do site [www.belomonte.al.gov.br](http://www.belomonte.al.gov.br). Contato (82) 3532-0020.

Belo Monte, 29 de março de 2016.

Antonio Avânio Feitosa  
Prefeito

### Prefeitura de Boca da Mata

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 09/2016-SRP, que tem como objeto o registro de preços de serviços de recarga de toner, cujo Edital sofreu alterações.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 13 de abril de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada por e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

#### AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que retomará a sessão da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2016, Tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente a construção de estação rodoviária, no dia 01/04/2016, às 15:00hs (quinze horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

Bergson Araujo Leite  
Presidente da CPL

### Prefeitura de Capela

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação - PNAE

Data: 13 de abril de 2016. Hora: 09:00

Local: Sede Administrativa da Comissão Permanente de Licitação, no Município de Capela.

Obs: O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00.

Capela - AL, 30 de março de 2016.

Carla V.R. Domingos Veloso  
Presidente da CPL

### Prefeitura de Marechal Deodoro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO. AL

Considerando que o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio acataram a impugnação constantes dos autos do Processo nº. 330028/16 avisam as Empresas que adquiriram o Edital do Pregão nº 09/2016 e as demais empresas que possam interessar que a abertura ocorrerá no dia 15 de Abril do corrente ano, as 08:00 hs, na Rua Barão de Alagoas, nº. 36, Centro, Marechal Deodoro. Al. Rep. por incorreção.

### Prefeitura de Messias

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2016

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, torna público para ciência de todos os interessados, que receberá propostas visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, no período 1º a 20 de abril de 2016 de 08h00min às 12h00min, em sua Sede Administrativa situada na Rua Elpidio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013. O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 12h00min. Messias, 29 de março de 2016. Jarbas Maya de Omena Filho – Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2016

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, torna público para ciência de todos os interessados, que receberá propostas visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR sob a modalidade de Compra Institucional, destinados às Secretarias Municipais de Administração, de Saúde e de Assistência Social, no período de 1º a 20 de abril de 2016 de 08h00min às 12h00min, em sua Sede Administrativa situada na Rua Elpidio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares conforme Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN. O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 12h00min. Messias, 29 de março de 2016. Jarbas Maya de Omena Filho - Prefeito

### Prefeitura de Olho D'Água das Flores

#### PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 01/2016 (3ª. CHAMADA). LOTES 03, 05, 18 E 20.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material didático e de expediente, visando atender às necessidades do Município de Olho D'Água das Flores - AL. Abertura: 12/04/2016 – 08 h. - Tipo: Menor Preço, representado pelo

EM BRANCO



Praça Dos Girassóis, S/nº - Centro PALMAS - TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/926084-05-6-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/926084-05-6-2016). Entrega das Propostas a partir de 31/03/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/04/2016 às 15h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 063 3212-4549, em Palmas ? TO ou email: [pregoira@acrelandia-sefaz.to.gov.br](mailto:pregoira@acrelandia-sefaz.to.gov.br).

DORCELINA MARIA TEIXEIRA  
Pregoeira

(SIDEAC - 30/03/2016) 925956-00001-2016NE000086

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2016 - UASG 926197**

Nº Processo: 00.011/3900/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática (Microcomputador e Notebook) Total de Itens Licitados: 00003 Edital: 31/03/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias - Praça Dos Girassóis - Centro PALMAS - TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/926197-05-74-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/926197-05-74-2016). Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/04/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 063 3212-4548, em Palmas ? TO ou email: [pregoira@sefaz.to.gov.br](mailto:pregoira@sefaz.to.gov.br).

(SIDEAC - 30/03/2016) 925956-00001-2016NE000086

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2016 - UASG 925962**

Nº Processo: 00.656/3100/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços (contratação de empresa especializada para realizar a recepção, imagem, mensurações, avaliação e julgamento de ovinos, bem como do torneio leiteiro na 1ª edição da AGROTINS, com a finalidade de selecionar e classificar os animais com maior potencial genético de qualidade) Total de Itens Licitados: 00002 Edital: 31/03/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis S/nº PALMAS - TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925962-05-77-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925962-05-77-2016). Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/04/2016 às 15h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 063 3212-4548, em Palmas ? TO ou email: [pregoira@sefaz.to.gov.br](mailto:pregoira@sefaz.to.gov.br).

CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA GOULART  
Pregoeira

(SIDEAC - 30/03/2016) 925956-00001-2016NE000086

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2016 - UASG 925957**

Nº Processo: 00.003/3100/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de seguro aeronáutico de garantia de casco (ADITIVO "A") e de responsabilidade civil a 2º risco da garantia R.E.T.A. ? limite anco combinado (LUC) Total de Itens Licitados: 00001 Edital: 31/03/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis S/nº PALMAS - TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925957-05-86-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925957-05-86-2016). Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/04/2016 às 15h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 063 3212-4537, em Palmas ? TO ou email: [pregoira@sefaz.to.gov.br](mailto:pregoira@sefaz.to.gov.br).

MEIRE LEAL DOVIGO  
Pregoeira

(SIDEAC - 30/03/2016) 925956-00001-2016NE000086

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01.178/31000/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bateria e prestação de serviços de manutenção preventiva/limpeza nos conjuntos de equipamentos dos chassis de comunicação que estão alocados no prédio da Secretaria da Segurança Pública

ETA PLESSE GONCALVES CARVALHO  
Pregoeira

(SIDEAC - 30/03/2016) 925957-00001-2016NE000086

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 20/2016.  
Partes: Prefeitura Municipal de Acrelândia (contratante) e MSM Industrial LTDA (contratada).  
Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 20/2016 - Convênio nº 718660/2009 - Ministério da Integração. Vigência até 30/04/2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016**

OBJETO: Prestação de serviço de terceiros -PJ - , especializada em fornecimento de Internet Banda Larga Via Rádio, para as Escolas deste Município.

ABERTURA DAS PROPOSTAS 13 de Abril de 2016 , às 09:00 hs Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Edmundo Pinto nº 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.  
O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado

Acrelândia-AC, 30 de março de 2016.  
RITA DE CÁSSIA NEGRELLI PEREIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 13/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para prestação de serviços de consultoria, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema específico para gestão em saúde pública.  
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.  
Data da Abertura: 02/05/2016 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).  
Retirada do Edital: 01/04/2016 à 30/04/2016 Horário: 7h às 18h. Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, nº 466 - Cerâmica, Altos da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone: (68) 3211-2220.  
Tipo de Licitação: Menor Preço.  
REGÊNCIA LEGAL: Lei Nº 8.666/93 revisada e atualizada

Rio Branco-AC, 30 de março de 2016  
MARIA CRISTINA SOARES ROCHA  
Presidente da CEL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de empresa para tratamento de resíduos químicos.  
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.  
Data da Abertura: 13/04/2016 às 14h30min (catorze horas e trinta minutos).  
Retirada do Edital: 01/04/2016 à 12/04/2016 Horário: 7h às 18h. Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone: (68) 3211-2220.  
Tipo de Licitação: Menor Preço.  
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 717 de 20/07/20157 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Rio Branco-AC, 30 de março de 2016  
GABRIEL DE ALMEIDA GOMES  
Pregoeiro da CEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI**

**AVISOS DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016 - CPL**

A Prefeitura Municipal de Xapuri, por meio do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público, a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 001/2016 - CPL, por interesse administrativo, que tem como objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS - Porte I, no Seringal Cachoeira - km 31, localizada na Zona Rural do Município de Xapuri - AC (Proposta FNS Nº 12465477000114003 - MINISTERIO DA SAUDE).

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016 - CPL**

A Prefeitura Municipal de Xapuri, por meio do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público, a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 002/2016 - CPL, por interesse administrativo, que tem como objeto é a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS - Porte I, no projeto de Assentamento Tupã - Colônia Berro d'água, na Zona Rural do Município de Xapuri - AC (Proposta FNS Nº 12465477000114002 - MINISTERIO DA SAUDE).

**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016 - CPL**

A Prefeitura Municipal de Xapuri, por meio do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público, a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 003/2016 - CPL, por interesse administrativo, que tem como objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) Praça, na Rua 24 de Janeiro, na Zona Urbana do Município de Xapuri - AC (Convênio nº801123/2014 - Ministério da Defesa - Programa Calha Norte).

Xapuri-AC, 29 de março de 2016.  
MARCIO PEREIRA MIRANDA  
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2015  
3ª Chamada**

OBJETO: Registro de Preço a fim de eventual e futura aquisição de material hidráulico e de construção.  
ABERTURA: 14 de Abril de 2016, às 08:30h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL - Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situada na Rua José Jailton Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone: (82)3521-1282 ou através do site [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br).

Arapiraca, 30 de março de 2016  
GIVALDO I. DOS SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento aos das Leis nº 10.520/94, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, e o que consta no processo em epígrafe, ACOLHE o parecer da Procuradoria Geral do Município e após JULGAMENTO, por parte do Pregoeiro, objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2015 - registro de preços de empresa especializada para futuro e eventual, aquisição de 01 (um) veículo, zero quilometro, classificado no grupo B - Veículo de passeio, que tem como objeto de serviço o transporte de servidores no desempenho de atividades externas de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município de Batalha/AL - em favor da empresa RADAR - REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA., inscrita no CNPJ/MF 14.440.038/0001-64, valor global de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), ao tempo que HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, por estar revestido de legalidade, de acordo com o que preconiza as Leis nº 10.520/94, 8.666/93.

Batalha-AL, 24 de março de 2016  
ALOISIO RODRIGUES DE MELO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 - SRP**

OBJETO: Registro de Preço visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos pesados e máquinas que compõem a frota deste Município, com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças DATA, HORA E LOCAL: 12 de abril de 2016, às 09h30min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Comércio, nº 09, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min às 14h00min, ou através do site [www.belomonte.al.gov.br](http://www.belomonte.al.gov.br). Contrato (82) 3532-0020.

Belo Monte-AL, 29 de março de 2016  
ANTONIO AVÂNIO FEITOSA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 09/2016-SRP, que tem como objeto o registro de preços de serviços de recarga de toner, cujo Edital sofreu alterações.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 13 de abril de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no endereço Rua João Prudência, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@bocadamatia.al@hotmail.com](mailto:cpl@bocadamatia.al@hotmail.com)

BERGSON ARAUJO LEITE  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação - PNAE: A Chamada Pública 001/2016, do Município de Capela - AL, antes publicada para ocorrer dia 08 de abril



EM BRANCO

# Políticos vão às ruas hoje contra o golpe

## Movimentos sociais e centrais sindicais fazem mobilização nacional em defesa da democracia

Movimentos sociais e centrais sindicais organizadas na Frente Brasil Popular realizam hoje (31) mobilização nacional em defesa da democracia e contra o golpe. A reforma da Previdência e o ajuste fiscal. Eles não pretendem deixar as ruas, independente do resultado do processo de impeachment contra a presidenta Dilma Rousseff. "Não vamos reconhecer um eventual governo (Michel) Temer. A saída Temer é um jogo casado dos golpistas", afirmou o presidente da CUT São Paulo Douglas Lusa.

Para o dirigente sindical, um governo de coalizão entre PMDB, PSDB e DEM representa "o pior dos mundos" para os trabalhadores e vai ser enfrentado com amplas mobilizações e paralisações. "Não vamos reconhecer um governo que não tem a legitimidade dos votos do povo. Que só representa ajuste, flexibilização das leis trabalhistas e ataques contra os programas sociais", disse Lusa.

Já no caso da derrota dos defensores do impeachment, o coordenador estadual do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) Gilmar Mauro ressalta que os movimentos vão pressionar o governo a adotar o programa vencedor das eleições de 2014 e adotar uma agenda econômica de desenvolvimento e distribuição de renda. Dentre as pautas

estão as reformas política, tributária e das comunicações, a taxação das grandes fortunas, o fim do ajuste fiscal e a retomada dos programas sociais, que já vêm sendo colocados pelos movimentos desde o ano passado.

"Evidente que do ponto de vista legal há uma busca do governo em mobilizar 180 votos no Congresso e depois reorganizar o governo. Mas também é preciso ressaltar que a mobilização dos movimentos sociais e centrais foi determinante para evitar retrocessos. Nós não estamos aqui colocando tudo bem, vamos lutar contra o golpe. Nós queremos ser ouvidos por esse governo. E as nossas pautas precisam ser ouvidas", explicou Mauro.

Para o ativista, a população brasileira está passando por um processo intenso de politização nas últimas semanas, demonstrado pelo número de ações em defesa da democracia que vêm ocorrendo em vários pontos do país. "Isso se deve principalmente ao ascenso de ideias fascistas nas mobilizações pró-golpe", ressaltou. Mauro destacou que os movimentos farão vigília em Brasília se houver votação da aceitação da denúncia de impeachment na Câmara, em abril. "Os setores golpistas estão assustados com a reação do povo por isso têm pressa. Mas nós não vamos parar", emendou.



O ato político também contará com a presença de artistas e tem mobilização marcada para todas as capitais e muitas cidades do País

### DIREITOS AUTORAIS

## Fiesp vai ter de pagar o pato a artista holandês

O artista plástico holandês Florentijn Hofman acusa a Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo) de plagiar, em sua campanha contra aumento de impostos chamada "Não vou pagar o pato", a obra Rubber Duck (ou pato de borracha), exposta em São Paulo, em 2008, e em cidades como Amsterdã e Hong Kong. A BBC Brasil entrou em contato com a fábrica de Guarulhos (SP) que produziu a obra para o artista holandês em 2008 e descobriu que se trata da mesma que tem produzido os patos em contrato com a Fiesp.

Denilson Sousa, dono da Big Format Infláveis, reconheceu que empresa produziu os dois patos e disse que a Fiesp enviou uma foto da obra do artista como "referência", mas que "nem sabe mais se tem o projeto de Hofman". À BBC Brasil, a equipe de Hofman afirmou que a Fiesp transformou o projeto artístico original em uma "paródia política" e que o uso do desenho é "ilegal" e "infringe direitos autorais".

Como, por óbvio, não foi a fábrica de infláveis que "teve a ideia" da campanha, fica evidente que algum marqueteiro da Fiesp viu trabalho e "meteu a mão" não apenas na ideia, mas nos moldes do holandês.

### WAGNER MOURA

## "Impeachment aceito por Cunha é teatro do absurdo"

O ator Wagner Moura, voltou a defender a democracia e afirmou que a presidenta Dilma Rousseff é vítima de um golpe clássico em um Estado policial.

"O que está em andamento no Brasil hoje é uma tentativa revanchista de antecipar 2018 e derrubar na marra, via judiciário politizado, um governo eleito por 54 milhões de votos. Um golpe clássico", enfatizou o ator que é um dos mais respeitados artistas da nova geração.

Para ele, o país vive um Estado policial movido por ódio político. "Sergio Moro é um juiz que age como promotor. As investigações evidenciam atropelos aos direitos consagrados da privacidade e da presunção de inocência. São prisões midiáticas, condenações prévias, lincha-

mentos públicos, interceptações telefônicas questionáveis e vazamentos de informações seletivas para uma imprensa controlada por cinco famílias em um Estado policial.

Ele destaca ainda que a sua defesa da legalidade não significa que seja governista. "É intelectualmente desonesto dizer que os governistas ou os simplesmente contrários ao impeachment são a favor da corrupção. Arrepiemo sempre que escuto alguém dizer que precisamos 'limpar' o Brasil. A ideia estúpida de que 'limpando' o país de um partido político, a corrupção acabará remete-me a outras farsas horrendas que aconteceram no longo da história do mundo", pontua.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTAÍNE**  
**PREGÃO PRESENCIAL 00/2016 - SFP**  
 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material didático de expediente necessário para produção de aulas de Matemática e História - 1ª e 2ª séries - 1º e 2º Anos. **12/04/2016 - 08 h.** - Tipo: Menor Preço, representado pelo maior preço por item. O Edital poderá ser adquirido no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 12, no 1º andar, Sede Administrativa Municipal, Praça São Antonio, nº 12 - Centro - 05014-100 - São Carlos - SP. Horário de atendimento: 08h00hs, nos dias úteis de 08h00hs às 18h00hs. Contato: (19) 3333-3333.

**PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 02/2016 - CHAMADA**  
**LEI Nº 05, DE 20**  
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material didático de expediente necessário para produção de aulas de Matemática e História - 1ª e 2ª séries - 1º e 2º Anos. **12/04/2016 - 08 h.** - Tipo: Menor Preço, representado pelo maior preço por item. O Edital poderá ser adquirido no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 12, no 1º andar, Sede Administrativa Municipal, Praça São Antonio, nº 12 - Centro - 05014-100 - São Carlos - SP. Horário de atendimento: 08h00hs, nos dias úteis de 08h00hs às 18h00hs. Contato: (19) 3333-3333.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL**  
 Considerando que o Sr. Proponente e Equipe de Apoio assinaram o compromisso constante dos atos do Processo nº 1.002/16, a partir do momento em que assinaram o Edital do Pregão nº 09/2016 em relação a empresa que possui interesse que a assinatura ocorreu em 15 de Abril de 2016, no entanto, não assinou o Edital de Anúncio de Licitação nº 09/2016, a empresa não poderá participar do processo licitatório.

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATTA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 01/2016 - SFP**  
 O Município de Bocaina do Mato Grosso do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público o Edital nº 01/2016-SFP para aquisição de material de expediente necessário para produção de aulas de Matemática e História - 1ª e 2ª séries - 1º e 2º Anos. **12/04/2016 - 08 h.** - Tipo: Menor Preço, representado pelo maior preço por item. O Edital poderá ser adquirido no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 12, no 1º andar, Sede Administrativa Municipal, Praça São Antonio, nº 12 - Centro - 05014-100 - São Carlos - SP. Horário de atendimento: 08h00hs, nos dias úteis de 08h00hs às 18h00hs. Contato: (19) 3333-3333.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - LANC APRETO - REVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO DE 2015**  
 O Município de Bocaina do Mato Grosso do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público o Edital nº 01/2016-SFP para aquisição de material de expediente necessário para produção de aulas de Matemática e História - 1ª e 2ª séries - 1º e 2º Anos. **12/04/2016 - 08 h.** - Tipo: Menor Preço, representado pelo maior preço por item. O Edital poderá ser adquirido no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 12, no 1º andar, Sede Administrativa Municipal, Praça São Antonio, nº 12 - Centro - 05014-100 - São Carlos - SP. Horário de atendimento: 08h00hs, nos dias úteis de 08h00hs às 18h00hs. Contato: (19) 3333-3333.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CING ORÇAMENTAL 002/2015**  
 Objeto: Seleção dos membros do subcomitê técnico destinado a julgar as propostas técnicas e econômicas e planejar o acompanhamento público das ações e atividades por meio da prestação de serviços em matéria de fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura. **12/04/2016 - 08 h.** - Tipo: Menor Preço, representado pelo maior preço por item. O Edital poderá ser adquirido no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 12, no 1º andar, Sede Administrativa Municipal, Praça São Antonio, nº 12 - Centro - 05014-100 - São Carlos - SP. Horário de atendimento: 08h00hs, nos dias úteis de 08h00hs às 18h00hs. Contato: (19) 3333-3333.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CONVOCATÓRIA Nº 01/2016**  
 O Município de Maceió, Estado de Alagoas, torna público o Edital nº 01/2016-SFP para aquisição de material de expediente necessário para produção de aulas de Matemática e História - 1ª e 2ª séries - 1º e 2º Anos. **12/04/2016 - 08 h.** - Tipo: Menor Preço, representado pelo maior preço por item. O Edital poderá ser adquirido no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 12, no 1º andar, Sede Administrativa Municipal, Praça São Antonio, nº 12 - Centro - 05014-100 - São Carlos - SP. Horário de atendimento: 08h00hs, nos dias úteis de 08h00hs às 18h00hs. Contato: (19) 3333-3333.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CING ORÇAMENTAL 002/2015**  
 Objeto: Seleção dos membros do subcomitê técnico destinado a julgar as propostas técnicas e econômicas e planejar o acompanhamento público das ações e atividades por meio da prestação de serviços em matéria de fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura. **12/04/2016 - 08 h.** - Tipo: Menor Preço, representado pelo maior preço por item. O Edital poderá ser adquirido no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 12, no 1º andar, Sede Administrativa Municipal, Praça São Antonio, nº 12 - Centro - 05014-100 - São Carlos - SP. Horário de atendimento: 08h00hs, nos dias úteis de 08h00hs às 18h00hs. Contato: (19) 3333-3333.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CING ORÇAMENTAL 002/2015**  
 Objeto: Seleção dos membros do subcomitê técnico destinado a julgar as propostas técnicas e econômicas e planejar o acompanhamento público das ações e atividades por meio da prestação de serviços em matéria de fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura. **12/04/2016 - 08 h.** - Tipo: Menor Preço, representado pelo maior preço por item. O Edital poderá ser adquirido no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 12, no 1º andar, Sede Administrativa Municipal, Praça São Antonio, nº 12 - Centro - 05014-100 - São Carlos - SP. Horário de atendimento: 08h00hs, nos dias úteis de 08h00hs às 18h00hs. Contato: (19) 3333-3333.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CONVOCATÓRIA Nº 01/2016**  
 O Município de Maceió, Estado de Alagoas, torna público o Edital nº 01/2016-SFP para aquisição de material de expediente necessário para produção de aulas de Matemática e História - 1ª e 2ª séries - 1º e 2º Anos. **12/04/2016 - 08 h.** - Tipo: Menor Preço, representado pelo maior preço por item. O Edital poderá ser adquirido no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 12, no 1º andar, Sede Administrativa Municipal, Praça São Antonio, nº 12 - Centro - 05014-100 - São Carlos - SP. Horário de atendimento: 08h00hs, nos dias úteis de 08h00hs às 18h00hs. Contato: (19) 3333-3333.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - LANC APRETO - REVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO DE 2015**  
 O Município de Bocaina do Mato Grosso do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público o Edital nº 01/2016-SFP para aquisição de material de expediente necessário para produção de aulas de Matemática e História - 1ª e 2ª séries - 1º e 2º Anos. **12/04/2016 - 08 h.** - Tipo: Menor Preço, representado pelo maior preço por item. O Edital poderá ser adquirido no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 12, no 1º andar, Sede Administrativa Municipal, Praça São Antonio, nº 12 - Centro - 05014-100 - São Carlos - SP. Horário de atendimento: 08h00hs, nos dias úteis de 08h00hs às 18h00hs. Contato: (19) 3333-3333.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - LANC APRETO - REVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO DE 2015**  
 O Município de Bocaina do Mato Grosso do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público o Edital nº 01/2016-SFP para aquisição de material de expediente necessário para produção de aulas de Matemática e História - 1ª e 2ª séries - 1º e 2º Anos. **12/04/2016 - 08 h.** - Tipo: Menor Preço, representado pelo maior preço por item. O Edital poderá ser adquirido no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 12, no 1º andar, Sede Administrativa Municipal, Praça São Antonio, nº 12 - Centro - 05014-100 - São Carlos - SP. Horário de atendimento: 08h00hs, nos dias úteis de 08h00hs às 18h00hs. Contato: (19) 3333-3333.

**EDITAL DE CONVOCACAO PARA ASSEMBLEIA GERAL**  
**EXTRAORDINARIA DE ALBERGAS, ESTABILIMENTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ALBERGAS E TURISMO DE PINDOBA**  
 O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Pindoba, Alagoas, CNPJ nº 12.483.190/0001-43, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 108.627/16, torna público o Edital nº 01/2016-SFP para aquisição de material de expediente necessário para produção de aulas de Matemática e História - 1ª e 2ª séries - 1º e 2º Anos. **12/04/2016 - 08 h.** - Tipo: Menor Preço, representado pelo maior preço por item. O Edital poderá ser adquirido no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 12, no 1º andar, Sede Administrativa Municipal, Praça São Antonio, nº 12 - Centro - 05014-100 - São Carlos - SP. Horário de atendimento: 08h00hs, nos dias úteis de 08h00hs às 18h00hs. Contato: (19) 3333-3333.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP  
PROCESSO Nº 217-012/2016

Razão Social: SC DE MELO OLIVEIRA INFORMÁTICA  
Nome Fantasia: MASTER MÍDIA CNPJ Nº: 08 844 182 0001-90  
Endereço: R. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIRO, 1817 BAIXA-GRANDE ARAPIRACA  
Fone(s)/Fax: 82 3530 7471 E-mail: WELLINGTON@MASTERMIDIAINFORMÁTICA.COM.BR  
Contato: WELLINGTON Celular(es) contato: 82 99981-1182

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: ARAPIRACA de 01 de ABRIL de 2016

Wellington Nelson de Almeida

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com,

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP  
PROCESSO Nº 217-012/2016

Razão Social: MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 027134 474-10  
Nome Fantasia: INFORMATICA VIVA CNPJ Nº: 13.063.60210001-30  
Endereço: RUA JOSÉ HENRIQUE TEIXEIRA Nº 275  
Fone(s)/Fax: 99642-0153 E-mail: INFORMATIKAVIVA@GMAIL.COM  
Contato: VICENTE NETO Celular(es) contato: 99642-0153

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Boca da Mata 06 de ABRIL de 2016.

  
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016  
PROCESSO Nº 217-012/2016**



### CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o senhor Vicente Teixeira Saraiva Neto, portador (a) do Registro Geral Nº 1.591.162 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas e CPF nº 038.396.384-29, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA02713447410, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Boca da Mata, 31 de Março de 2016.



*Maria Fabiane de Almeida Silva*

Maria Fabiane de Almeida Silva  
Empresária Titular  
CPF: 027.134.474-10



*Vicente Teixeira Saraiva Neto*

Vicente Teixeira Saraiva Neto  
Representante Legal  
CPF: 038.396.384-29

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Boca da Mata - AL  
Reconheço a autenticidade das firmas de  
Maria Fabiane de Almeida Sil-  
va e Vicente Teixeira Saraiva  
Neto seu RG nº 1.591.162 e CPF nº 038.396.384-29  
Boca da Mata - AL, em 31 de 03 de 2016.

Notariale  
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
Dra. Cibília Márcia Guimarães Almeida - Substituta



*[Handwritten signatures]*

~~EM BRANCO~~



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BG123582

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

1.590.109 DATA DE EXPIRACAO 18.08.1995

Maria Fabiane de Almeida Silva

Manoel Valdomiro da Silva

Maria das Graças de Almeida Silva

Maceió-AL 05.12.1977

Cert. Nasc. Nº 3.383 Fls. 80 Liv. A-20

Boca da Mata-AL

*[Signature]*

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA

Nº de Inscrição  
027134474-10

Data de Nascimento  
05/12/77




**CERTIDÃO**

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada. Dou fé

Boca da Mata-AL 31 MAR. 2016

Em test: *[Signature]* de verdade.

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
 Dra. Líbia Maria Guimarães Almeida - Substituto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
1591162 SSP AL

CPF  
038.396.384-29

DATA DE NASCIMENTO  
26/08/1980

FILIAÇÃO  
JOSE SERGIO DA SILVA S ARAIVA  
RACHEL RODRIGUES SARAI VA DE LIMA

PERMISSAO PERMISSAO ACC CAT. HAB. PERMISSAO A

Nº REGISTRO 04479988033 VALIDADE 15/10/2009 16/10/2008

DETRAN - AL (ALAGOAS)

Observações  
A  
Apto para Transporte Remunerado

*Vicente Teixeira Saraiva Neto*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSAO  
17/10/2008

*Antonio Afonso da Silva*  
Assinatura do Registrador

38320151015  
AL005690718

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 966140982

PROIBIDO PLASTIFICAR 966140982

**CERTIDÃO**

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada. Dou fé

Boca da Mata-AL 31 MAR. 2016

Em test: *[Signature]* de verdade.

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
 Dra. Líbia Maria Guimarães Almeida - Substituto

**CERTIDÃO**

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada. Dou fé

Boca da Mata-AL 31 MAR. 2016

Em test: *[Signature]* de verdade.

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
 Dra. Líbia Maria Guimarães Almeida - Substituto



*[Handwritten signatures and initials]*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE ECONOMIA  
CAMPUS MARACÁ

**EM BRANCO**

---

Nome do aluno: \_\_\_\_\_  
Número de matrícula: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE ECONOMIA  
CAMPUS MARACÁ







**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA02713447410 CNPJ: 13.063.602/0001-30

END.: RUA JOSÉ HENRIQUE TEIXEIRA Nº 275

FONE: (82) 99682-8822 EMAIL: [INFORMATIKAVIVA@GMAIL.COM](mailto:INFORMATIKAVIVA@GMAIL.COM)

PESSOA P/CONTATO: MARIA FABIANE CARGO: EMPRESARIA TITULAR

**DADOS DO REPRESENTANTE**

VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO

CARGO/FUNÇÃO: REGENTE RG.: 1.591.162 CPF: 038.396.384-29

CELEULAR: (82) 99642-0153 EMAIL: [netao\\_saraiva@hotmail.com](mailto:netao_saraiva@hotmail.com)

Boca da Mata 09 de Abril de 2016

-----  
*Vicente T. Saraiva Neto*  
Vicente T. Saraiva Neto

*[Handwritten signatures]*

EM BRANCO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa Maria Fabiane de Almeida Silva02713447410 com sede na Rua José Henrique Teixeira nº 275, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ nº 13.063.602/0001-30, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas de lei, que é considerada:

**MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo na hipóteses de exclusão prevista no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

**Cooperativa enquadrada** no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para registro de Preços nº 07/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Boca da Mata, 09 de Abril de 2016

Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

EM BRANCO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

A Empresa Maria Fabiane de Almeida Silva 027134474-10, CNPJ nº 13.063.602/0001-30, sediada a Rua José Henrique Teixeira Nº 275, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma de legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL.

Boca da Mata, 09 de Abril de 2016

Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

EM BRANCO

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410

**Nome do Empresário**

MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA

**Nome Fantasia**

INFORMATIKA VIVA

**Capital Social**

20.000,00

**Nº da Identidade**

1590109

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

AL

**CPF**

027.134.474-10



## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

04/01/2011

## Números de Registro

**CNPJ**

13.063.602/0001-30

**NIRE**

27-8-0010877-1

## Endereço Comercial

**CEP**

57680-000

**Logradouro**

RUA JOSE HENRIQUE TEIXEIRA

**Número**

275

**Bairro**

CENTRO

**Município**

BOCA DA MATA

**UF**

AL

**Ponto de Referência**

PROXIMO A FARMACIA DO DINEI

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

04/01/2011

**Código da Atividade Principal**

47.51-2/01

**Descrição da Atividade Principal**

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Código da Atividade Secundária**

1 85.99-6/05

2 95.11-8/00

3 85.99-6/03

4 85.99-6/04

5 47.61-0/03

6 47.51-2/02

7 85.92-9/03

**Descrição da Atividade Secundária**

Cursos preparatórios para concursos

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Treinamento em informática

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Comércio varejista de artigos de papelaria

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

EM BRANCO



Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME60191140

Número do Identificador: 13063602000130

**Data de Emissão:**

11/04/2016



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.

EM BRANCO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.007.909/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/11/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA DAS NEVES GALDINO - ME</b> ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FOUR TECH INFORMATICA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>AV CORONEL ESTEVAM</b>	NÚMERO <b>445</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>59.031-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALECRIM</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NISIA@FOURTEHCARTUCHOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(84) 3201-3929 / (84) 9126-0190</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/04/2016** às **11:01:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

EM BRANCO



Secretaria de Estado da Tributação  
Governo do Estado do RN



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 10/03/2016 14:34:21

Inscrição Estadual: 20.098.032-7	CNPJ/CPF: 06.007.909/0001-58	
Nome Empresarial: MARIA DAS NEVES GALDINO		
Nome Fantasia: FOUR TECH INFORMATICA		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
CNAE Principal: 47.51-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
CNAE Secundário: 47.51-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.61-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 62.09-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 77.33-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS		
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Situação p/ o Sintegra: HABILITADO	Início de Atividade Comercial: 01/12/2004
Situação Cadastral: ATIVO		
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM 445, ALECRIM - CEP:59031-000 NATAL/RN		Telefone: 32013929
Credenciado: SIM	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**  
**Comprovante de Inscrição Municipal**



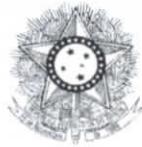
<b>Inscrição:</b> 1529226	<b>CPF/CNPJ:</b> 06.007.909/0001-58	<b>Situação:</b> ATIVA	<b>Data Situação:</b> 01/11/2003
<b>Denominação:</b> MARIA DAS NEVES GALDINO			
<b>Nome Fantasia:</b> FOUR TECH INFORMATICA			
<b>Endereço:</b> AV CORONEL ESTEVAM, 445 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59031-000			
<b>Atividade Principal:</b> COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁ			
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)			
<b>Regime ISS:</b> Simples Nacional		<b>Regime TLL:</b> NÃO LICENCIADA	
<b>Emissor NFS-E:</b> Sim		<b>Desde</b> 25/04/2011 11:3	

\* Documento emitido em 24 de fevereiro de 2016 às 12:13:38

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

EM BRANCO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DAS NEVES GALDINO - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.007.909/0001-58

Certidão n°: 23677356/2016

Expedição: 07/03/2016, às 12:46:27

Validade: 02/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DAS NEVES GALDINO - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.007.909/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06007909/0001-58  
**Razão Social:** MARIA DAS NEVES GALDINO ME  
**Nome Fantasia:** FOUR TECH INFORMATICA  
**Endereço:** AV CORONEL ESTEVAM 1247 BL A / ALECRIM / NATAL / RN / 59031-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2016 a 24/04/2016

**Certificação Número:** 2016032601595206438910

Informação obtida em 11/04/2016, às 14:26:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



EM BRANCO



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 1177196	<b>Código de Validação:</b> 471395248822	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte**

<b>CPF/CNPJ:</b> 06.007.909/0001-58	<b>Nome/Razão Social:</b> MARIA DAS NEVES GALDINO
--	--

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos créditos de natureza tributária vencido e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

<b>Validade:</b> Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

<b>Local e Data de Expedição:</b> Natal (RN), 11 de abril de 2016
--

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado de Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 4309359**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte **MARIA DAS NEVES GALDINO**

CNPJ **06.007.909/0001-58**

Inscrição Estadual: 20.098.032-7

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em **11/04/2016** às **10:57:20** <Horário de Natal/RN>.

Válida até **11/05/2016**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA DAS NEVES GALDINO - ME**  
**CNPJ: 06.007.909/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:23:23 do dia 14/02/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/08/2016.

Código de controle da certidão: **0AA8.2034.7A1C.5EE4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*h*  
*[Assinaturas manuscritas]*

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL  
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 001297354

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**MARIA DAS NEVES GALDINO, residente na AV. CEL ESTEVAM 445, ALECRIM, CEP: 59031-000, Natal - RN, vinculado ao CNPJ: 06.007.909/0001-58**

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 4 de abril de 2016 às 14h09min.

PEDIDO Nº:

1297354



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

EM BRANCO



# AUTENTICAÇÃO

Luis Célio Soares

TABUÍLO

AUTENTICAÇÃO  
AME 025228  
Natal/RN  
06 JUL 2015  
15:41  
Válido por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico.  
Dou fé.  
Assinado digitalmente por:  
**Silvana Maria**



De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: 9E04EAFF2CDAC0369865872FBE09CC0F

**EMPRESA : MARIA DAS NEVES GALDINO - ME**  
CNPJ : 06.007.909/0001-58 NIRE : 24100891594

I.E.:20.098.032-7

Página: 1

## Balanco Patrimonial em 01/01/2014 a 31/12/2014

Classificação	Nome	Saldo atual
<b>02</b>	<b>PASSIVO</b>	
<b>02.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>636.442,14</b>
02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	303.693,13
02.1.1.01	FORNECEDORES DIVERSOS	117.508,94
02.1.1.01.0001	Fornecedores Diversos	117.508,94
02.1.2	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	117.508,94
02.1.2.04	RETORNO DE MERCADORIA P/ CONCERTO	799,00
02.1.2.04.001	Retorno de Mercadoria P/ Concerto	799,00
02.1.3	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	799,00
02.1.3.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	23.560,36
02.1.3.01.001	Banco Bradesco S/A Data Contrato	23.560,36
02.1.3.01.003	Bradesco Cheque Especial	410,40
02.1.3.01.004	DIEGO GALDINO	8.952,27
02.1.4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TERCEIROS	14.191,69
02.1.4.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	50.156,30
02.1.4.01.001	Salários a Pagar	21.744,95
02.1.4.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	21.744,95
02.1.4.04.001	INSS a Pagar	28.411,35
02.1.4.04.003	FGTS a Pagar	2.003,77
02.1.4.04.004	Contribuições Sindicais a Pagar	22.182,92
02.1.4.04.005	GRRF a Pagar	1.535,43
02.1.4.04.011	Taxa Assistencial a Pagar	2.444,83
02.1.4.04.012	Contribuições Confederativa a Pagar	62,00
02.1.5	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	182,40
02.1.5.03	TRIBUTOS A PAGAR	111.668,53
02.1.5.03.006	SIMPLES a Pagar	15.563,30
02.1.5.04	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	15.563,30
02.1.5.04.005	Simple Nacional - Parcelamento	96.105,23
<b>02.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>382.005,01</b>
02.3.1	CAPITAL	50.000,00
02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
02.3.1.01.001	Maria das Neves Galdino	50.000,00
02.3.2	RESERVAS	50.000,00
02.3.3	RESERVAS DE LUCROS	301.450,03
02.3.3.03.001	Reserva de Lucros	301.450,03
02.3.5	RESULTADO DO EXERCÍCIO	301.450,03
02.3.5.01	RESULTADO DO EXERCÍCIO	30.554,98
02.3.5.01.001	Resultado do Exercício	30.554,98
<b>02.4</b>	<b>CONTAS DE COMPENSAÇÕES</b>	<b>744,00</b>
02.4.01	CONTAS DE COMPENSAÇÕES	744,00
02.4.01.003	Mercadorias remetidas para concerto	744,00

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7car.com.br

- A) Sob as Penas da Lei, Declaramos Que as informações Aqui Contidas São Verdadeiras e nos Responsabilizamos Por Todas Elas;
- B) As informações Foram Extraídas da folha N° 132 e 133 do Livro Diário N° 11, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o N° 15/002650-9, em 02/07/2015.
- C) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
- D) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



# AUTENTICAÇÃO

Luis Célio Soares

TABELÃO

AGENCIAMENTO  
**AME 025240**  
Natal/RN  
**06 JUL 2015**  
**15:44**  
Válido por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico.  
Dou fé.  
Assinado digitalmente por:  
**Silvana Maria**

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 2.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: **8A01277F8948D0ACBD37CCE97993B0E5**



## MARIA DAS NEVES GALDINO - ME

Página: 1

Diário nº 11

Termo de abertura

Contém este livro Diário 143 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 143 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: MARIA DAS NEVES GALDINO - ME

Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 1247

Complemento: BLOCO A

Bairro: ALECRIM

Cidade / UF / CEP: Natal / RN / 59031-000

Registro junta: 24100891594 em 24/11/2003

Inscrição estadual: 20.098.032-7

CNPJ: 06.007.909/0001-58

Inscrição municipal: 1529226


Data da constituição: 24/11/2003

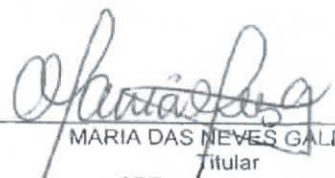
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2014

Natal / RN, 01 de Janeiro de 2014

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sétimo Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço [www.7cartorio.com.br](http://www.7cartorio.com.br)



  
THIAGO AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO  
Contador  
CRC: 7589/O-2  
CPF: 012.340.834-26

  
MARIA DAS NEVES GALDINO  
Titular

CPF: 129.936.728-35

EM BRANCO





**AUTENTICAÇÃO**

Luis Célio Soares

TABELÃO

AME 025237  
Natal/RN  
06 JUL 2015  
15:41  
Válido por 1 ano

Assinado digitalmente por:  
**Silvana Maria**

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: **FOCF2EED08351E8C78E20365037A7FE4**



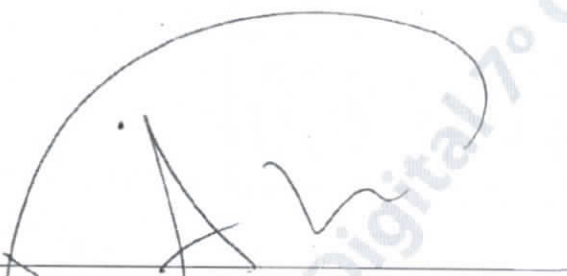
**EMPRESA : MARIA DAS NEVES GALDINO - ME**  
CNPJ : 06.007.909/0001-58

I.E.: 20.098.032-7

**DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2014 a 31/12/2014**

Classificação	Nome	Saldo atual
<b>1</b>	<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>4.452.250,84</b>
1.01	Valores Recebidos de Clientes	2.226.125,42
1.04	(-) Pagamentos a Fornecedores	865.385,26
1.05	(-) Pagamentos de Impostos	85.836,56
1.06	(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	628.453,09
1.07	(-) Pagamentos de Juros	3.083,42
1.09	Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	643.367,09
<b>2</b>	<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>0,00</b>
2.03	(-) Compras de Imobilizado	61.274,12
2.05	Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades de Investimentos	(61.274,12)
<b>3</b>	<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>971,04</b>
3.03	Empréstimos Tomados a Curto Prazo	485,52
3.05	Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	485,52
<b>4</b>	<b>Aumento (Redução) Nas Disponibilidades</b>	<b>582.578,49</b>
<b>5</b>	<b>Disponibilidades no Início do Período</b>	<b>67.315,95</b>
<b>6</b>	<b>Disponibilidades no Final do Período</b>	<b>1.814,72</b>
<b>7</b>	<b>Variacão das Disponibilidades</b>	<b>(65.501,23)</b>

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7cartorios.com.br

  
**ANDRE PINHEIRO LOPES**  
 Contador  
 CRC : RN00660309  
 CPF : 024.281.034-90

  
**MARIA DAS NEVES GALDINO**  
 Titular  
 CPF 129.936.728-35

EM BRANCO



**AUTENTICAÇÃO**

Luis Célio Soares

TABELÃO

AME 025226  
Natal/RN  
06 JUL 2015  
15:41  
Válido por 1 ano

Serviço que garante a reprodução do original que me foi apresentado a qual autentico.  
Dou fé.  
Assinado digitalmente por:  
**Silvana Maria**



De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: **BD3AE72132A8AB3B4BD93760C4694AFB**

**EMPRESA : MARIA DAS NEVES GALDINO - ME**  
CNPJ : 06.007.909/0001-58

Página: 137

I.E.: 20.098.032-7

**DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados de 01/01/2014 a 31/12/2014**

Classificação	Nome	Saldo atual
07	<b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO</b>	<b>301.450,03</b>
07.01	<b>TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS</b>	<b>301.450,03</b>
07.01.001	Reserva de Lucros a Realizar	301.450,03
09	<b>SALDO NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>301.450,03</b>

**ANDRÉ PINHEIRO LOPES**  
Contador  
CRC - RN006603O9  
CPF - 024.281.034-90

**MARIA DAS NEVES GALDINO**  
Titular  
CPF 129.936.728-35

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7cartorios.com.br

Assinatura Digital 7º Ofício de Notas - Natal/RN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2015 SOB Nº: 24330997  
Protocolo: 15/143601-0, DE 03/07/2015  
Empresa: 24 1 0089159 4 *Clecimar Oliveira Maia*  
MARIA DAS NEVES GALDINO ME  
CLECIMAR OLIVEIRA MAIA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EM BRANCO



**AUTENTICAÇÃO**

Luis Célio Soares



AME 025233  
Natal/RN  
06 JUL 2015  
15:41  
Válido por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual autentico. Dou fé. Assinado digitalmente por: **Silvana Maria**

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: 4FE06154E1814BF4F9498862D91284AC



**EMPRESA : MARIA DAS NEVES GALDINO - ME**  
CNPJ : 06.007.909/0001-58 NIRE : 24100891594

I.E.:20.098.032-7

**Demonstração do Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014**

Classificação	Nome	Saldo atual
08.2.02.001	Juros	
08.2.02.005	Juros/Multa de mora	2.583,42
08.2.02.003	Multas	8.225,65
<b>08.3</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>500,00</b>
08.3.01	IMPOSTOS	<b>101.999,67</b>
08.3.01.007	ICMS Antecipado	101.999,67
08.3.01.008	Simplex Nacional	27.617,30
		74.382,37
<b>10</b>	<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>38.794,98</b>
<b>11</b>	<b>OUTRAS RECEITAS</b>	
<b>11.3</b>	<b>RECEITA NÃO OPERACIONAL</b>	<b>420,90</b>
11.3.001	Bonificação	420,90
		420,90
<b>12</b>	<b>OUTRAS DESPESAS</b>	
12.03	Despesas com Material de Consumo	<b>8.660,90</b>
		8.660,90
<b>13</b>	<b>RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS</b>	<b>30.554,98</b>
<b>16</b>	<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>30.554,98</b>
16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<b>30.554,98</b>
16.01.001	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	30.554,98

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sétimo Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7cal.com.br

- A) Sob as Penas da Lei, Declaramos Que as Informações Aqui Contidas São Verdadeiras e nos Responsabilizamos Por Todas Elas;
- B) As Informações Foram Extraídas da folha N° 130 e 131 do Livro Diário N° 11, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte Sob N° 15/002660-9, em 02/07/2015
- C) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
- D) A sociedade não possui Auditoria Independente.

ANDRE PINHEIRO LOPES  
Contador

CRC : RN00660309  
CPF : 024 281 034-90

MARIA DAS NEVES GALDINO  
Titular

CPF : 129.936.728-35

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2015 SOB N° 24330997  
Protocolo: 15/143601-0, DE 03/07/2015  
Empresa: 24 1 0089159 4  
MARIA DAS NEVES GALDINO ME  
  
CLECIMAR OLIVEIRA MAIA  
SECRETARIO-GERAL

EM BRANCO



**AUTENTICAÇÃO**

Luis Célio Soares



AUTENTICAÇÃO  
**AME 025239**  
Natal/RN  
**06 JUL 2015**  
**15:44**  
Válida por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico.  
Dou fé.  
Assinado digitalmente por:  
**Silvana Maria**



De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: **58251505AD8C89BEB3B33CA07193B356**

**MARIA DAS NEVES GALDINO - ME**

Diário nº 11

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 143 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 143 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: MARIA DAS NEVES GALDINO - ME

Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 1247

Complemento: BLOCO A

Bairro: ALECRIM

Cidade / UF / CEP: Natal / RN / 59031-000

Registro junta: 24100891594 em 24/11/2003

Inscrição estadual: 20.098.032-7

CNPJ: 06.007.909/0001-58

Inscrição municipal: 1529226

Data da constituição: 24/11/2003

Período de escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

Natal / RN, 31 de Dezembro de 2014

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sétimo Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço [www.7cat.torio.com.br](http://www.7cat.torio.com.br)

Assinatura Digital 7º Ofício de Notas - Natal/RN

THIAGO AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO  
Contador  
CRC: 7589/O-2  
CPF: 012.340.834-26

MARIA DAS NEVES GALDINO  
Titular  
CPF: 129.936.728-35

EM BRANCO





**AUTENTICAÇÃO**

Luis Célio Soares

TABELIAO

AME 025229

Natal/RN

06 JUL 2015

15:41

Valido por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado e qual autentico.

Dou fé.

Assinado digitalmente por:

Silvana Maria

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: 306B1B8EFE2FC9573C34FFFD476AD114



**EMPRESA : MARIA DAS NEVES GALDINO/ME**

CNPJ : 06.007.909/0001-58 NIRE : 24100891594

I.E.: 20.098.032-7

**Balanco Patrimonial em 01/01/2014 a 31/12/2014**

Classificação Nome Saldo atual

0 3 7 15

*Handwritten signature of André Pinheiro Lopes*

ANDRÉ PINHEIRO LOPES

Contador

CRC : RN00660309

CPF : 024.281.034-90

*Handwritten signature of Maria das Neves Galdino*

MARIA DAS NEVES GALDINO

Titular

CPF 129.936.728-35

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7cai.tortico.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2015 SOB Nº: 24330997  
Protocolo: 15/143601-0, DE 03/07/2015  
Empresa: 24 1 0089159 4 *Clecimar Oliveira Maia*  
MARIA DAS NEVES GALDINO ME  
CLECIMAR OLIVEIRA MAIA  
SECRETARIO-GERAL

Assinatura

*Handwritten signatures and initials*

EM BRANCO



AUTENTICAÇÃO

Luis Célio Soares



AME 025238  
Natal/RN  
06 JUL 2015  
15:41  
Válido por 1 ano

Assinado digitalmente por:  
**Silvana Maria**

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: 3E48679061168C652B38E67A10C03FD3



JUCERAN

**MARIA DAS NEVES GALDINO - ME**

CNPJ: 06.007.909/0001-58

NIRE: 24100891394

ÍNDICES FINANCEIROS - de 01/01/2014 a 31/12/2014

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA**

Índice de Liquidez Seca =	$\frac{\text{Disponível} + \text{Títulos a Receber} + \text{Aplicações Financeiras}}{\text{Passivo Circulante}}$
IEG =	$\frac{80.592,48}{303.693,13}$
IEG =	<b>0,265</b>

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA**

Índice de Liquidez Imediata =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILC =	$\frac{1.814,72}{303.693,13}$
ILC =	<b>0,01</b>

Autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Setimo Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7cart.m.br

Assinatura Digital 7º Ofício de Notas - Natal/RN

ANDRÉ PINHEIRO LOPES  
 Contador  
 CRC RN: 006503/O-9  
 CPF: 024.281.034-90

MARIA DAS NEVES GALDINO  
 Titular  
 CPF: 129.936.728-35

EM BRANCO



**AUTENTICAÇÃO**

Luis Célio Soares

TABELAÇÃO

AME 025227  
Natal/RN  
06 JUL 2015  
15:41  
Válido por 1 ano

Se o original que me foi apresentado  
do original que me foi apresentado  
a qual autentico.  
Dou fé.  
Assinado digitalmente por:  
**Silvana Maria**



De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e  
Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico e presente documento digitalizado.  
Chave: **7FB373F627EAD3FAC175A422627F11EB**

**MARIA DAS NEVES GALDINO - ME**

CNPJ: 06.007.909/0001-58

NIRE: 24100891594

**ÍNDICES FINANCEIROS - de 01/01/2014 a 31/12/2014**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

Índice de Liquidez Corrente =	<u>Ativo Circulante</u>
	<u>Passivo Circulante</u>
ILC =	<u>562.318,25</u>
	<u>303.693,13</u>
<b>ILC =</b>	<b>1,85</b>

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

Índice de Liquidez Geral =	<u>Ativo Circulante</u>	+	<u>Ativo Não Circulante</u>
	<u>Passivo Circulante</u>	+	<u>Passivo Não Circulante</u>
ILG =	<u>562.318,25</u>	+	<u>174.377,17</u>
	<u>303.693,13</u>	+	<u>0,00</u>
ILG =	<u>736.695,42</u>		
	<u>303.693,13</u>		
<b>ILG =</b>	<b>2,43</b>		

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

Índice de Endividamento Geral =	<u>Passivo Circulante</u>	+	<u>Passivo Não Circulante</u>
	<u>Passivo Total</u>	+	<u>Patrimônio Líquido</u>
IEG =	<u>303.693,13</u>	+	<u>0,00</u>
	<u>706.140,44</u>		
IEG =	<u>303.693,13</u>		
	<u>706.140,44</u>		
<b>IEG =</b>	<b>0,430</b>		

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página  
do Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7cartoia.com.br

ANDRÉ PINHEIRO LOPES  
Contador  
CRC RN: 006603/O-9  
CPF: 024.281.034-90

MARIA DAS NEVES GALDINO  
Titular  
CPF: 129.936.728-35

EM BRANCO



**AUTENTICAÇÃO**

Luis Célio Soares



AMC 023061  
Natal/RN  
18 MAI 2015  
10:13  
Válido por 1 ano

do original que me foi apresentado a qual autentico.  
Dou fé.  
Assinado digitalmente por:  
**Silvana Maria**

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: **FD8FB4101EAF52EFF055874B17EDD8A3**



**PREFEITURA DO  
NATAL**  
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
PUBLICAS E INFRAESTRUTURA - SEMOPI

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que a Empresa **MARIA DAS NEVES GALDINO (FOURTECH INFORMÁTICA LTDA)**, estabelecida na Av. Cel. Estevam, 1247-A Bairro do Alecrim, inscrita no CNPJ nº 06.007.909/0001-58, é fornecedora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E INFRAESTRUTURA - SEMOPI**, nada existindo em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica, principalmente com relação à qualidade e cumprimento dos prazos de entrega das mercadorias. Informamos ainda, que a citada firma nos fornece materiais e suprimentos para impressoras em geral.

Natal/RN, 07 de maio de 2014.

6º OFÍCIO DE NOTAS

Alcemir de Carvalho Silva  
CAF - Setor de Material e Patrimônio

6º OFÍCIO DE NOTAS - 2ª CRI  
Av. Rio Branco, 760 - Centro - Natal/RN  
Dione Ana Macêdo de Almeida  
Tabelião Pública  
Dália Maria de Medeiros Nunes Pinheiro  
Polyanna Berenice de Macêdo Melo  
Substitutas  
Margarida Maria Rodrigues Belmont  
Vanusa Alves de Medeiros  
João Bruno de Almeida  
Flávio Augusto de Almeida  
Escrivães Autorizados

Reconheço a firma *Alcemir de Carvalho Silva*  
por semelhança, pelo registro existente  
Natal, 07 de maio de 2014



A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.zcartorio.br

EM BRANCO





**AUTENTICAÇÃO**

Luis Célio Soares

TABELIÃO

AMC 023064  
Natal/RN  
18 MAI 2015  
10:14  
Válido por 1 ano

do original que me foi apresentado a qual autentico. Dou fé. Assinado digitalmente por: **Silvana Maria**



De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.  
Chave: **B7D279AA624977CBE1E7A44031D4FE03**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EST. DA SEG. PÚB. E DA DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro para fins de prova perante Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Fundações que a Empresa **FOUR TECH INFORMÁTICA (Maria Das Neves Galdino ME)**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.007.909/0001-58 com sede e endereço a Av. Cel. Estevam, 1247 - Bloco A - Alecrim - CEP: 59.031-000 - Natal/RN forneceu a esta Organização Policial Militar durante o ano de 2013, Cartuchos e Toners Remanufatura. A referida empresa cumpriu com todas as obrigações assumidas quanto aos prazos de entrega, garantia, assistência técnica e qualidade dos produtos dentro das características exigidas.

Atestamos ainda que tais produtos são fornecidos com base no contrato n.º 03/2013 do pregão presencial n.º 014/2012, com vigência entre 26/03/2013 a 31/12/2013, fornecendo um montante de 177 Toners de forma satisfatória, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quartel em Natal, 08 de maio de 2014.

RECIBO  
FIRMA 1  
A/EH 049629

Reconheço a firma de EDVALDO GOMES DA SILVA por semelhança do que dou fé.

NATAL (RN), 08/05/2014.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Henrique Procopio de Moura - Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



**Edvaldo Gomes da Silva, Ten. PM**  
**Chefe da CSM/DAL/PMRN**

**Edvaldo Gomes da Silva**  
CPF: 156.582.914-49  
Mat. 052.811-0

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

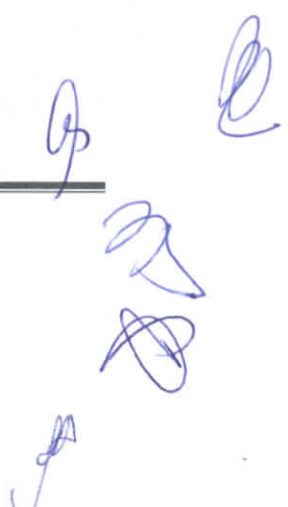
Pregão Presencial 09/2016

A empresa MARIA DAS NEVES GALDINO – ME , CNPJ 06.007.909/0001-58, sediada a Av. Cel. Estevam, 445 Alecrim Natal/ RN ;com empresa afiliada sita a **Av. D. Constância de Gois Monteiro, 615 Jatiúca, Maceió / AL** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Rosilda Nascimento de Araújo, RG 22.879.245.9 e CPF 009.460.968-30, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Maceió, 13 de Abril de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Rosilda Nascimento de Araújo

**MARIA DAS NEVES GALDINO – ME**  
Av. Cel. Estevam, 445 - Alecrim Natal / RN  
Av. D. Constância de Gois Monteiro, 615 Jatiúca, Maceió / AL  
CNPJ 06.007.909/0001-58  
Fone: (82) 3326-3262 Fax: (84) 3201-3929 fourtechfilial@yahoo.com.br



EM BRANCO

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 –SRP  
MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA02713447410  
CNPJ Nº 13.063.602/0001-30





SO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Rua José Henrique Teixeira Nº 275, Centro, Boca da Mata - AL  
CNPJ: 13.063.602/0001-30 Insc. Est.: 242.42361-2  
Contatos: 99642-0153 informatikaviva@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 - SRP

**LOTE 01 - RECARGA DE TONER**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.DE MED.	QUANT.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1.1	SAMSUNG 2165 - RECARGA, CILINDRO E CHIP ✓	RECARGA ✓	50 ✓	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
1.2	SAMSUNG SCX M4729 - RECARGA, CILINDRO E CHIP ✓	RECARGA ✓	50 ✓	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
1.3	SAMSUNG ML1581 - RECARGA, CILINDRO E CHIP ✓	RECARGA ✓	50 ✓	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
1.4	SAMSUNG ML 2010 - RECARGA, CILINDRO E CHIP ✓	RECARGA ✓	50 ✓	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
1.5	BROTHER 7360 - TN450 - RECARGA ✓	RECARGA ✓	50 ✓	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
1.6	BROTHER 7460 - TN420 - RECARGA ✓	RECARGA ✓	50 ✓	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
1.7	BROTHER 8152 - TN 750 - RECARGA ✓	RECARGA ✓	50 ✓	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
1.8	HP 1005/1102-285/435A/436A - RECARGA ✓	RECARGA ✓	300 ✓	R\$ 69,90	R\$ 20.970,00
1.9	HP 1020-612A - RECARGA ✓	RECARGA ✓	50 ✓	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
1.10	HP 1536-278 - RECARGA ✓	RECARGA ✓	50 ✓	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 57.925,00</b> ✓

R\$ 57.925,00 (Cinquenta e Sete Mil e Noventos e Vinte e Cinco Reas )

Validade da Proposta: 60 dias

Encargos/Tributos a critério da Empresa

Pagamento de conformidade do Edital

Logística de Transporte: a cargo da Empresa

Demais itens de acordo com Edital.

Boca da Mata 13 DE ABRIL DE 2016

*Viviane Fabiane de Almeida*

INFORMÁTICA VIVA

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS

242.42361-2

MARIA FABIANE DE ALMEIDA

SILVA 02713447410

- INFORMÁTICA VIVA -

Rua Coronel Correia Lima, S/N

Centro - CEP 57600-000

Boca da Mata - Alagoas

CNPJ 13.063.602/0001-30

*Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.*

EM BRANCO



PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL 09/2016 SRP  
MARIA DAS NEVES GALDINO-ME  
CNPJ- 06.007.909/0001-58



Handwritten scribbles at the top of the page, including a large loop and several smaller marks.

Preletura Municipal de ...  
Fls. 2214  
[Signature]

Handwritten scribble on the left side of the page.

Handwritten scribbles on the left side of the page, appearing as a vertical mark.

# FourTech

Informática

**MARIA DAS NEVES GALDINO ME**  
 CNPJ: 06.007.909/0001-58  
 Insc. Est. 20.098.032-7 | Insc. Estadual 152.922-6  
 Av. Cel. Estevam, 1247 - Bloco A  
 Alecrim - Natal / RN - Fone: 3201-3929

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016  
 PROCESSO Nº 217-012/2016  
 DATA DA ABERTURA: 13/04/2016 AS 09:30 HORAS



## PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01 - RECARGA DE TONER					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	SAMSUNG 2165 - RECARGA, CILINDRO E CHIP ✓	Four Tech	50 ✓	90,00	4.500,00
Valor Unitário do Item: noventa reais					
Valor Total do Item: quatro mil e quinhentos reais					
1.2	SAMSUNG SCX4729 - RECARGA, CILINDRO E CHIP ✓	Four Tech	50 ✓	90,00	4.500,00
Valor Unitário do Item: noventa reais					
Valor Total do Item: quatro mil e quinhentos reais					
1.3	SAMSUNG ML2851 - RECARGA, CILINDRO E CHIP ✓	Four Tech	50 ✓	90,00	4.500,00
Valor Unitário do Item: noventa reais					
Valor Total do Item: quatro mil e quinhentos reais					
1.4	SAMSUNG ML2010 - RECARGA, CILINDRO E CHIP ✓	Four Tech	50 ✓	65,00	3.250,00
Valor Unitário do Item: sessenta e cinco reais					
Valor Total do Item: três mil, duzentos e cinquenta reais					
1.5	BROTHER 7360 - TN450 - RECARGA ✓	Four Tech	50 ✓	65,00	3.250,00
Valor Unitário do Item: sessenta e cinco reais					
Valor Total do Item: três mil, duzentos e cinquenta reais					
1.6	BROTHER 7460 - TN420 - RECARGA ✓	Four Tech	50 ✓	65,00	3.250,00
Valor Unitário do Item: sessenta e cinco reais					
Valor Total do Item: três mil, duzentos e cinquenta reais					
1.7	BROTHER 8152 - TN 750 - RECARGA ✓	Four Tech	50 ✓	65,00	3.250,00
Valor Unitário do Item: sessenta e cinco reais					
Valor Total do Item: três mil, duzentos e cinquenta reais					
1.8	HP 1005 / 1102 - 285A/435A/436A - RECARGA ✓	Four Tech	300 ✓	65,00	19.500,00
Valor Unitário do Item: sessenta e cinco reais					
Valor Total do Item: dezenove mil e quinhentos reais					
1.9	HP 1020 - Q2612A - RECARGA ✓	Four Tech	50 ✓	65,00	3.250,00
Valor Unitário do Item: sessenta e cinco reais					
Valor Total do Item: três mil, duzentos e cinquenta reais					
1.10	HP 1536 - CE278 - RECARGA ✓	Four Tech	50 ✓	65,00	3.250,00
Valor Unitário do Item: sessenta e cinco reais					
Valor Total do Item: três mil, duzentos e cinquenta reais					
Valor Global da Proposta				<b>R\$ 52.500,00 ✓</b>	
<b>cinquenta e dois mil e quinhentos reais</b>					

\* TODOS OS PRODUTOS ACIMA CITADOS ATENDE AO PADRÃO DE QUALIDADE EXIGIDO PELO ÓRGÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

\* DECLARO SOBRE MINHA TOTAL RESPONSABILIDADE QUE ESTOU CIENTE DAS OBRIGAÇÕES QUE ESTÃO IMPOSTAS ACIMA.

\* VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

EM BRANCO

\* VALIDADE DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.

\* CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

\* PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: CONFORME EDITAL.

\* PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES

\* CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO.

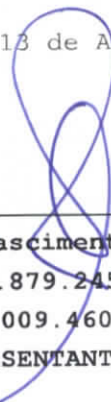
\* DECLARAMOS QUE TODOS OS IMPOSTOS, FRETES, TAXAS E DEMAIS CUSTOS ENCONTRAM-SE INCLUSOS NOS PREÇOS OFERTADOS.

\* DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA: 3698-6 | CONTA: 20688-1.

\* CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS RECEBER A NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL, BEM COMO ASSINAR ATA E O CONTRATO, INDICANDO PARA ESSE FIM O SRA. ROSILDA NASCIMENTO DE ARAÚJO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 22.879.245-9 SSP/SP E DO CPF N.º 009.460.968-30, GERENTE, RESIDENTE NA CIDADE DE MACEIO/AL.



Maceió/AL, 13 de Abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Rosilda Nascimento de Araújo**  
**RG.: 22.879.245-9 SSP/SP**  
**CPF: 009.460.968-30**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

EM BRANCO

HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL 09/2016 SRP  
MARIA DAS NEVES GALDINO-ME  
CNPJ- 06.007.909/0001-58

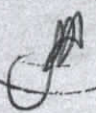


EE

Z

Z

G

Prefeitura Municipal de ...  
 Fls. 2240  


G

G

Z

G

EE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.879.245-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/NOV/2005

NOME ROSILDA NASCIMENTO DE ARAÚJO

FILIAÇÃO JOÃO FRANCO DE ARAÚJO

E MARIA DO CARMO NASCIMENTO ARAUJO

ALAGOÁ GRANDE - PB 05/JUN/1962

DOC ORIGEM ALAGOÁ GRANDE - PB

ALAGOÁ GRANDE

CN: LV-A086/FLS.0064/N.026489

CPF 009460968/30 PIS 10736430927

Delegado Divisão de Registro do CPF - ALAGOAS

ASSINATURA DO EMPREGADO: [Handwritten Signature]

LEI Nº 116 DE 29/08/83

---

PROIBIDO PLASTIFICAR

0101-6

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAURIT



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR: [Handwritten Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

190-078940

Procuradoria Municipal e Post. do Município  
Fls. 225

Confere c/ o original  
13 / 04 / 2016

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

EM BRANCO



EM BRANCO



# FourTech

Informática



Maceió, 13 de Abril de 2016

PREGÃO PRESENCIAL 09/2016

PROCESSO: 217.012/2016

## FICHA DE CREDENCIAMENTO

### LICITANTE:

Razão Social : MARIA DAS NEVES GALDINO -ME  
CNPJ : 06.007.909/0001-58  
Endereço: Av. Cel. Estevam, 445 - Alecrim ,Natal - RN  
Fone: (84) 3201-3929 / (82) 3326-3262  
Email: [marcelogaldino@fourtechcartuchos.com.br](mailto:marcelogaldino@fourtechcartuchos.com.br)  
Contato: Marcelo Galdino - Gerente Administrativo

### REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Rosilda Nascimento de Araujo  
Cargo: Assistente Comercial  
RG: 22.879.245-9 SSP/SP  
CPF: 009.460.968-30  
Celular: (82) 9-9624-3008  
Email: [fourtechfilial@yahoo.com.br](mailto:fourtechfilial@yahoo.com.br) / [rose.fourtech@hotmail.com](mailto:rose.fourtech@hotmail.com)

  
\_\_\_\_\_  
Rosilda Nascimento de Araujo

  
  
  
Av. D. Constança de Gois Monteiro, 615 - Jatiuca / Maceió  
Tel. (82) 3326-3262 / 3326-3570 / 9-9624-3008  
Email- [fourtechfilial@yahoo.com.br](mailto:fourtechfilial@yahoo.com.br)

EM BRANCO



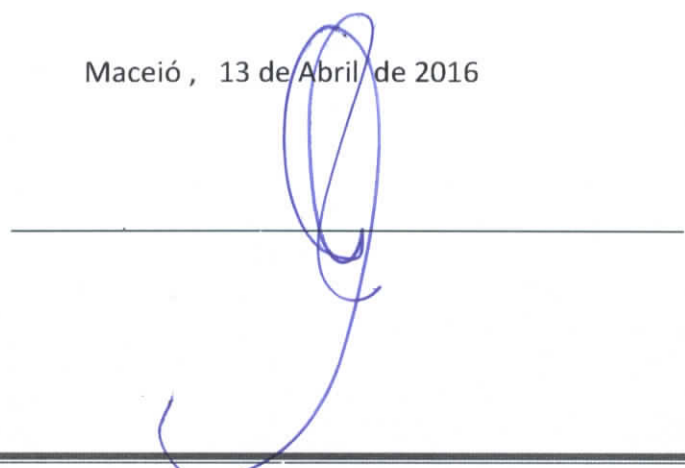
**Declaração de cumprimento de Habilitação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016  
Processo- 217.012/2016

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

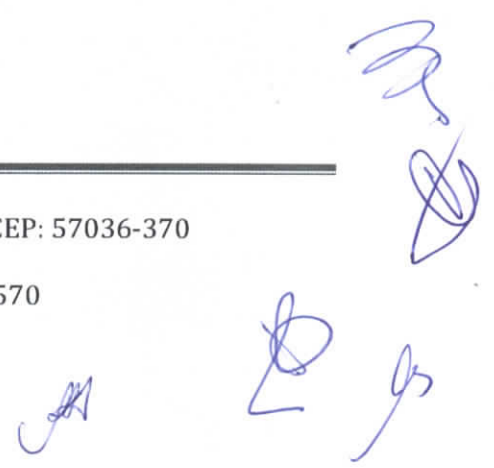
MARIA DAS NEVES GALDINO-ME , CNPJ 06.007.909/0001-58, na forma do disposto nos termos do PREGÃO PRESENCIAL 09/2016 , com sede a Av. Cel Estevam, 445 Natal / RN e filial em Maceió, a Av. D. Constança de Goes Monteiro, 615, Jatiuca, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 documentos de Habilitação, em conformidade com o inc. VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2016 do Município de Boca da Mata/AL.

Maceió , 13 de Abril de 2016



---

MARIA DAS NEVES GALDINO- ME  
Av. D. Constança de Gois Monteiro, 615 Maceió/AL CEP: 57036-370  
CNPJ 06.007.909-0001-81  
Fone: (82) 3326-3262 Fax: (82) 3326-3570  
fourtechfilial@yahoo.com.br



EMBRANCO





# Four Tech

Informática



Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

## DECLARAÇÃO A SER A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 3º

A empresa **MARIA DAS NEVES GALDINO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 06.007.909/0001-58 ; declara á **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** para fins, de não incidência na fonte do Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) , da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Financiamento Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o Pis/Pasep, que se refere art. 64 da Lei nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, regularmente inscrita no regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para este efeito a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a)- conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b)- cumpre obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II- o signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar

á Secretaria da Receita Federal do Brasil e a entidade pagadora, imediatamente o eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. da Lei nº 9430 de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem ás penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica( art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8137 de 27 de dezembro de 1990).

Macció –AL, 13 de Abril de 2016

Rosilda Nascimento de Araújo  
CPF – 009.460.968.30

EMBRANCO



# AUTENTICAÇÃO

Luis Célio Soares

TABELÃO

AMP 042615  
Natal/RN  
19 JAN 2016  
11:14  
Válido por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico.  
Dou fé.  
Assinado digitalmente por:  
**Silvana Maria**



De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: 7A8513B610301467F8497E8781622FBB



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MARIA DAS NEVES GALDINO - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
24.1.0089159-4	06.007.909/0001-58	24/11/2003	13/11/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>AVENIDA Coronel Estevam, 445, Alecrim, NATAL, RN, 59.031-000</b>			
Objeto <b>COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CARGA, RECARGA EM CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS DE IMPRESSORAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE CATRACAS E PONTOS ELETRONICOS.</b>			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>		
Último Arquivamento Data: 01/09/2015 Número: 20150218257 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa <b>REGISTRO ATIVO</b>  Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário <b>MARIA DAS NEVES GALDINO</b>			
Identidade: 17844479-0, SSP/SP		CPF: 129.936.728-35	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Não Informado	

16/149066-2

INO

NATAL - RN, 18 de janeiro de 2016

\*16110

INO, SSP, P

*Clecimar Oliveira Maia*

CLECIMAR OLIVEIRA MAIA  
SECRETÁRIA-GERAL

*Shen Kelly Juciano*

Assinatura Digital

*Shen Kelly Juciano*

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7caitorio.com.br

EM BRANCO



# AUTENTICAÇÃO

Luis Célio Soares

AMP 042612  
Natal/RN  
18 JAN 2016  
14:47  
Válido por 1 ano

Verifico que esta é a reprodução do original que me foi apresentado a qual autentico. Dou fé. Assinado digitalmente por: **Silvana Maria**



De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.  
Chave: **89F2340535A9C09C60041A77B64FC1A4**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>2410089159-4</b>		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente se for diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>MARIA DAS NEVES GALDINO</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>SÃO PAULO</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>
FILHO DE (pai) <b>JOSE GALDINO</b>	(mãe) <b>JUCELINA GALDINO</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>17-04-1965</b>	IDENTIDADE número <b>178444479-0</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) <b>129.936.728-35</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>RUA DOS BAMBUS</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CIDADE VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>PARNAMIRIM</b>
CEP <b>59140-001</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>11</b>	UF <b>RN</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA DAS NEVES GALDINO - ME</b>		LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>AVENIDA CORONEL ESTEVAM</b>	
COMPLEMENTO <b>BLOCO A</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>ALECRIM</b>	CEP <b>59031-000</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>
UF <b>RN</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CINQUENTA MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>4751-2/00</b> Atividades secundárias <b>9511-8/00</b> <b>7733-1/00</b> <b>4761-0/03</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>CARGA, RECARGA EM CARTUCHOS DE IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE IMPRESSORAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>13-11-2003</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>06.007.909/0001-58</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>Maria das Neves Galдино-ME</b>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
DATA DA ASSINATURA <b>08-10-2014</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>Maria das N. Galдино</b>		

Sétimo Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.zcartorio.com.br

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  
DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
**Gilvan de Brito Santos**  
Juizador Singular  
15 OUT 2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2014 SOB Nº. 24314673  
Protocolo: 14/082163-5, DE 13/10/2014  
Empresa: 24 1 0089159 4  
MARIA DAS NEVES GALDINO ME  
DIOGO DE CARVALHO PROTASIO  
SECRETARIO-GERAL

EM BRANCO



EM BRANCO





# AUTENTICAÇÃO

Luis Célio Soares



AMP 042613  
Natal/RN  
18 JAN 2016  
14:48  
Válido por 1 ano

Assinado digitalmente por:  
**Silvana Maria**

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.  
Chave: 2FDA48D640D3CF9278DE74B7D8EDA104



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2410089159-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato decorrente de NIRE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DAS NEVES GALDINO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) SÃO PAULO		UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) JOSE GALDINO		(mãe) JUCELINA GALDINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17-04-1965	IDENTIDADE número 178444479-0	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 129.936.728-35		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DOS BAMBUS		NÚMERO 11	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE VERDE	CEP 59140-001	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA DAS NEVES GALDINO - ME		NÚMERO 1247	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA CORONEL ESTEVAM		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
COMPLEMENTO BLOCO A	BAIRRO / DISTRITO ALECRIM	CEP 59031-000	
MUNICÍPIO NATAL	UF RN	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CARGA, RECARGA EM CARTUCHOS DE IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;		
Atividades secundárias 9511-8/00	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE IMPRESSORAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13-11-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.007.909/0001-58	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
LÍBRO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) x Maria das Neves Galdino ME			
DATA DA ASSINATURA 26-08-2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Maria das N. Galdino	

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
17 SET 2013

AUTEN  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2013 SOB Nº: 24288705  
Protocolo: 13/067984-4, DE 02/09/2013  
Empresa: 24 1 0089159 4  
MARIA DAS NEVES GALDINO ME  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

O presente documento foi assinado digitalmente por Luis Célio Soares, OAB nº 10.000/2009, inscrita no Conselho Nacional de Notários (CONAR) nº 10.000/2009, inscrita no Conselho Nacional de Notários (CONAR) nº 10.000/2009, inscrita no Conselho Nacional de Notários (CONAR) nº 10.000/2009.

EM BRANCO



# AUTENTICAÇÃO

Luis Célio Soares



AMP 042612  
Natal/RN  
18 JAN 2016  
14:47  
Válido por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico.  
Dois fé.  
Assinado digitalmente por:  
**Silvana Maria**



De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e An. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: **89F2340535A9C09C60041A77B64FC1A4**



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2410089159-4		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente se não estiver na filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DAS NEVES GALDINO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) SÃO PAULO		UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) JOSE GALDINO		(mãe) JUCELINA GALDINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17-04-1965	IDENTIDADE número 178444479-0	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 129.936.728-35			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA DOS BAMBUS		NÚMERO 11	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE VERDE	CEP 59140-001	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PARNAMIRIM		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA DAS NEVES GALDINO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA CORONEL ESTEVAM		NÚMERO 1247	
COMPLEMENTO BLOCO A	BAIRRO / DISTRITO ALECRIM	CEP 59031-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NATAL	UF RN	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade principal 4751-2/00 Atividades secundárias 9511-8/00 7733-1/00 4761-0/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO CARGA, RECARGA EM CARTUCHOS DE IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE IMPRESSORAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13-11-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.007.909/0001-58	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) MARIA DAS NEVES GALDINO - ME			
DATA DA ASSINATURA 08-10-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARIA DAS NEVES GALDINO		

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
*Gilvan de Azevedo Santos*  
Julgador Singular  
15 OUT 2014

### AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2014 SOB Nº: 24314673  
Protocolo: 14/082163-5, DE 13/10/2014  
Empresa: 24 1 0089159 4  
MARIA DAS NEVES GALDINO ME  
DIOGO DE CARVALHO PROTASIO  
SECRETARIO-GERAL

A autenticação deste documento deverá ser confirmada na página do Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7cartorio.br

EM BRANCO



# AUTENTICAÇÃO

Luis Célio Soares



AMI 000355  
Natal/RN  
28 AGO 2015  
15:37  
Válido por 1 ano

do original que me foi apresentado a qual autentico,  
Dou fé.  
Assinado digitalmente por:  
**Silvana Maria**

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: **B3711876D6E29DCDA9BF6AD6333C3ADC**



A autenticação deste documento deverá ser continuada na página do Sítio Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço [www.7cartorio.br](http://www.7cartorio.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **MARIA DAS NEVES GALDINO**

DOC. EMITIDA / ORG. EMISSOR UF: 178444790 SSP SP

CPF: 129.936.728-35 DATA NASCIMENTO: 17/04/1965

FILIAÇÃO: JOSE GALDINO, JUCELINA GALDINO

PERMISSAO: [ ] ACC: [ ] CATIA: B

Nº REGISTRO: 02659436603 UNIDADE: 29/11/2017 1ª HABILITACAO: 13/12/2002

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 645682465

PROIBIDO PLASTIFICAR 645682465

ASSINATURAS: [Signature]

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSAO: 03/12/2012

ASSINATURA DEPENDENTE: [Signature] 48562434280 RN701654902

DETRAN - RN (RIO GRANDE DO NORTE)

Assinatura Digital Natal/RN

[Handwritten signatures]

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**Pregão N°:** 09/2016-SRP

**Processo N°:** 217-012/2016

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER

### PREÂMBULO

**Data de Realização:** 13/04/2016 09:30:00

No dia 13 de Abril de 2016, às 09:30 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

### CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
ROSILDA NASCIMENTO DE ARAUJO	MARIA DAS NEVES GALDINO ME	SIM
VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE:	0001	STATUS:	VENCEDOR				
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS	
PROPOSTAS	MARIA DAS NEVES GALDINO ME	52.500,0000	1	52.500,0000	0,0000	SELECIONADA	
PROPOSTAS	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	57.925,0000	1	57.925,0000	10,333	SELECIONADA	
1ª RODADA	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	52.000,0000	1	52.000,0000	4,0000	LANCE	
1ª RODADA	MARIA DAS NEVES GALDINO ME	50.000,0000	1	50.000,0000	0,0000	LANCE	
2ª RODADA	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	49.000,0000	1	49.000,0000	2,0833	LANCE	
2ª RODADA	MARIA DAS NEVES GALDINO ME	48.000,0000	1	48.000,0000	0,0000	LANCE	

EMBRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

**BOCA DA MATA / AL**

3ª RODADA	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	47.000,0000	1	47.000,0000	2,1739	LANCE
3ª RODADA	MARIA DAS NEVES GALDINO ME	46.000,0000	1	46.000,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	44.000,0000	1	44.000,0000	2,3256	LANCE
4ª RODADA	MARIA DAS NEVES GALDINO ME	43.000,0000	1	43.000,0000	0,0000	LANCE
5ª RODADA	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	42.000,0000	1	42.000,0000	2,4390	LANCE
5ª RODADA	MARIA DAS NEVES GALDINO ME	41.000,0000	1	41.000,0000	0,0000	LANCE
6ª RODADA	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	40.000,0000	1	40.000,0000	1,2658	LANCE
6ª RODADA	MARIA DAS NEVES GALDINO ME	39.500,0000	1	39.500,0000	0,0000	LANCE
7ª RODADA	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	39.000,0000	1	39.000,0000	2,6316	LANCE
7ª RODADA	MARIA DAS NEVES GALDINO ME	38.000,0000	1	38.000,0000	0,0000	LANCE
8ª RODADA	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	37.000,0000	1	37.000,0000	4,2254	LANCE
8ª RODADA	MARIA DAS NEVES GALDINO ME	35.500,0000	1	35.500,0000	0,0000	LANCE
9ª RODADA	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINO
NEGOCIAÇÃO	MARIA DAS NEVES GALDINO ME	35.500,0000	1	35.500,0000	0,0000	VENCEDOR

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

**ITEM / LOTE: 0001**

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DAS NEVES GALDINO ME	35.500,0000	35.500,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410	37.000,0000	37.000,0000	2º COLOCADO

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

**ITEM / LOTE: 0001**

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
MARIA DAS NEVES GALDINO ME	35.500,0000	35.500,0000	ACEITÁVEL

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001 MARIA DAS NEVES GALDINO ME	35.500,0000	ACEITÁVEL
<b>VALOR GLOBAL</b>	35.500,0000	1 35.500,0000

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



## OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

### ENCERRAMENTO

Antes de proceder ao Encerramento, o Pregoeiro Senhor(a) BERGSON ARAUJO LEITE ofereceu aos Licitantes presentes a possibilidade de apresentarem recursos caso estivessem em desacordo com quaisquer procedimentos realizados neste certame, sendo que todos os Licitantes declinaram deste direito, ficando assim de pleno acordo quanto às PROPOSTAS apresentadas, bem como a CLASSIFICAÇÃO deste Pregão Presencial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

#### REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

ROSILDA NASCIMENTO DE ARAUJO  
MARIA DAS NEVES GALDINO ME

VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO  
MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ADNA ANTUNES DE ALMEIDA  
EQUIPE DE APOIO

BERGSON ARAUJO LEITE  
PREGOEIRO

CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA  
EQUIPE DE APOIO

EM BRANCO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016

PROCESSO Nº 217-012/2016

DATA DA ABERTURA: 13/04/2016 AS 09:30 HORAS

## PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01 - RECARGA DE TONER					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	SAMSUNG 2165 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	Four Tech	50	65,00	3.250,00
Valor Unitário do Item: sessenta e cinco reais					
Valor Total do Item: três mil, duzentos e cinquenta reais					
1.2	SAMSUNG SCX4729 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	Four Tech	50	80,00	4.000,00
Valor Unitário do Item: oitenta reais					
Valor Total do Item: quatro mil reais					
1.3	SAMSUNG ML2851 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	Four Tech	50	60,00	3.000,00
Valor Unitário do Item: sessenta reais					
Valor Total do Item: três mil reais					
1.4	SAMSUNG ML2010 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	Four Tech	50	45,00	2.250,00
Valor Unitário do Item: quarenta e cinco reais					
Valor Total do Item: dois mil, duzentos e cinquenta reais					
1.5	BROTHER 7360 - TN450 - RECARGA	Four Tech	50	45,00	2.250,00
Valor Unitário do Item: quarenta e cinco reais					
Valor Total do Item: dois mil, duzentos e cinquenta reais					
1.6	BROTHER 7460 - TN420 - RECARGA	Four Tech	50	40,00	2.000,00
Valor Unitário do Item: quarenta reais					
Valor Total do Item: dois mil reais					
1.7	BROTHER 8152 - TN 750 - RECARGA	Four Tech	50	55,00	2.750,00
Valor Unitário do Item: cinquenta e cinco reais					
Valor Total do Item: dois mil, setecentos e cinquenta reais					
1.8	HP 1005 / 1102 - 285A/435A/436A - RECARGA	Four Tech	300	40,00	12.000,00
Valor Unitário do Item: quarenta reais					
Valor Total do Item: doze mil reais					
1.9	HP 1020- Q2612A - RECARGA	Four Tech	50	40,00	2.000,00
Valor Unitário do Item: quarenta reais					
Valor Total do Item: dois mil reais					
1.10	HP 1536 - CE278 - RECARGA	Four Tech	50	40,00	2.000,00
Valor Unitário do Item: quarenta reais					
Valor Total do Item: dois mil reais					
Valor Global da Proposta				R\$	35.500,00
<b>trinta e cinco mil e quinhentos reais</b>					

\* TODOS OS PRODUTOS ACIMA CITADOS ATENDE AO PADRÃO DE QUALIDADE EXIGIDO PELO ORGÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

\* DECLARO SOBRE MINHA TOTAL RESPONSABILIDADE QUE ESTOU CIENTE DAS OBRIGAÇÕES QUE ESTÃO IMPOSTAS ACIMA.

\* VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

\* VALIDADE DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.

EM BRANCO

- \* CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
- \* PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: CONFORME EDITAL.
- \* PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES
- \* CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO.
- \* DECLARAMOS QUE TODOS OS IMPOSTOS, FRETES, TAXAS E DEMAIS CUSTOS ENCONTRAM-SE INCLUSOS NOS PREÇOS OFERTADOS.
- \* DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA: 3698-6 | CONTA: 20688-1.
- \* CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS RECEBER A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL, BEM COMO ASSINAR ATA E O CONTRATO, INDICANDO PARA ESSE FIM O SRA. ROSILDA NASCIMENTO DE ARAÚJO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 22.879.245-9 SSP/SP E DO CPF N.º 009.460.968-30, GERENTE, RESIDENTE NA CIDADE DE MACEIO/AL.



Maceió/AL, 13 de Abril de 2016.

---

**Rosilda Nascimento de Araújo**  
RG.: 22.879.245-9 SSP/SP  
CPF: 009.460.968-30  
REPRESENTANTE LEGAL

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



---

PROCESSO Nº 217-012/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 09/2016-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de serviços de recarga de toner

---

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **MARIA DAS NEVES GALDINO ME (CNPJ nº 06.007.909/0001-58)**, pelo valor global de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**.

CPL, em 14 de abril de 2016.

**Bergson Araujo Leite**  
Pregoeiro

EM BRANCO



PROCESSO Nº 217-012/2016  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 09/2016-SRP  
ASSUNTO: Registro de preços de serviços de recarga de toner

### RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através de Despacho constante nos autos, e realização de pesquisa de mercado, abriu-se o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 09/2016-SRP, objetivando o registro de preços para serviços de recarga de toner, com exclusividade para ME/EPP, na forma do Termo de Referência apresentado pelo interessado solicitante, acostado à inicial, bem como Estimativa de Preços elaborada pelo Departamento de Compras, anexada aos autos.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos Diários Oficiais do Estado de Alagoas e da União e no Jornal Tribuna Independente, bem como afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação inicialmente marcada para o dia 06/04/2016, foi republicada e adiada para o dia 13/04/2016, tendo em vista que foi detectado erro na especificação de item constante no Termo de Referência, totalizando 01 chamada, havendo a participação das licitantes relacionadas na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

A proposta ofertada e a documentação aberta, apresentadas pela empresa participante, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedora do certame a empresa MARIA DAS NEVES GALDINO ME, com o valor global de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), e, não havendo interposição de recurso por parte do licitante, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 14 de abril de 2016.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**Processo Administrativo nº 217012/2016.**

**Modalidade:** Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 09/2016.

**Objeto:** Contratação de serviços de recarga de toner.

**Parte interessada:** Secretaria Municipal de Administração.

**PARECER PGM GAB Nº 0284/2016.**

**EMENTA:** FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 02 (DUAS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.  
**I** – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER;  
**II** – PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.  
**III** – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, mediante sistema de Registro de Preços, com exclusividade de lotes para ME e EPP, que tem como objeto a **contratação de serviços de recarga de toner**, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir da C. I. nº 064/2016-SMA, de 17 de fevereiro deste ano, que veio instruída com o Termo de Referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, justificativa, forma de prestação dos serviços, classificação dos serviços comuns, obrigações das partes, avaliação do custo, controle da execução dos serviços e das infrações e das sanções administrativas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O Departamento de Compras deste município trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410** (**Informática viva**), inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.063.602/0001-30;

2 – **RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400** (**R Bordados Computadorizados**), inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.930.530/0001-80;

e 3 – **LUIZ JORGE COSTA ARAÚJO 08073326400** (**LJ Informática**), inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.224.371/0001-15.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial nº 09/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de prestação de serviços.

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOA DA MATA

Processo Administrativo nº 001/2011

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



Instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0211/2016, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial deste Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 23 de março do ano em curso.

Não houve interposição de impugnação ao edital de pregão presencial nº 09/2016-SRP.

Adiamento e designação de nova data para a sessão pública publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial deste Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 31 de março deste ano.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, 13 de abril deste ano de 2016, às 09:30 horas, conforme bem elaborada ata da lavra do Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram 02 (duas) empresas interessadas na disputa, no caso, a MARIA DAS NEVES GALDINO – ME (FOUR TECH INFORMATICA), inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.007.909/0001-58, representada por ROSILDA NASCIMENTO DE ARAÚJO; e MARIA FABRIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.063.602/0001-30, representada por VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO, as quais foram inicialmente credenciadas, em seguida declaradas habilitadas por preencherem os requisitos constantes do edital.

Dando continuidade, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, as quais foram julgadas classificadas, ocasião em que deu-se início a fase de lances e negociação de preços, tendo a Empresa MARIA DAS NEVES GALDINO – ME (FOUR TECH INFORMATICA), inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.007.909/0001-58, representada por ROSILDA NASCIMENTO DE ARAÚJO, se sagado vencedora do ÚNICO LOTE – LOTE 01 – Recarga de Toner -, no valor total de R\$ 35.500,00 (*trinta e cinco mil e quinhentos reais*).

Após a apresentação da proposta readequada, o Pregoeiro lançou no caderno processual administrativo o termo de adjudicação, acompanhado do relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

**É, no essencial, o relatório.**

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, elecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COCA DA MATIA

**EM BRANCO**



Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia.**

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos)

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

DI-DE-00011540

Em resposta a este expediente, o Sr. Procurador Geral do Município de Boca da Mata, Sr. [nome], em ato de 15/04/2015, determinou a realização de uma pesquisa para a aquisição de [produto].

Em atendimento a esta determinação, o Sr. [nome], em ato de 15/04/2015, realizou a pesquisa e encontrou a seguinte proposta: [detalhes da proposta].

Em ato de 15/04/2015, o Sr. Procurador Geral do Município de Boca da Mata, Sr. [nome], analisou a proposta e concluiu que a mesma é aceitável e determinou a contratação do [produto].

Em ato de 15/04/2015, o Sr. Procurador Geral do Município de Boca da Mata, Sr. [nome], assinou a proposta e determinou a contratação do [produto].

**EM BRANCO**

LEILÃO DE BENS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

### III – DA CONCLUSÃO.


Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a Empresa MARIA DAS NEVES GALDINO – ME (FOUR TECH INFORMATICA), inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.007.909/0001-58, na Avenida Coronel Estevam, nº 445, Bairro Alecrim, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59031-000, vencedora do ÚNICO LOTE – LOTE 01 – Recarga de Toner -, no valor total de R\$ 35.500,00 (*trinta e cinco mil e quinhentos reais*), para celebração da Ata de Registro de Preços nº PP09/2016 e do Contrato de Prestação de Serviços, cujas minutas instruem o presente procedimento licitatório regular.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 15 de abril de 2016.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**PROCESSO Nº 217-012/2016**

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP**

Objeto: **Licitação para registro de preços de serviços de recarga de toner**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

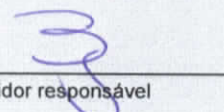
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 09/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 217-012/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 27 de abril de 2016.

  
Gustavo Dantas Feijo  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta  
Prefeitura em 27/04/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP09/2016

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**

PROCESSO Nº 217-012/2016

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **28** dias do mês de **abril** do ano de **2016**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2016**, conforme resultado homologado em **27/04/2016**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARIA DAS NEVES GALDINO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.007.909/0001-58**, com sede na **Avenida Cel. Estevam, nº 1247, Bloco A, Alecrim**, no Município de **Natal/RN**, neste ato representada pelo Sr. **Rosilda Nascimento de Araujo**, portador da Cédula de Identidade nº **22.879.245-9 SSP/SP** e CPF nº **009.460.968-30**, e-mail **fourtechfilial@yahoo.com.br**, telefone (82) 3326-3262 / 9-9624-3008, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de serviços de recarga de toner (**LOTE 01**), mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

**1.1.1.** A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE TONER	R\$ 35.500,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

3.2.10. **Secretaria Municipal de Educação;**

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



3.2.11. **Fundo Municipal de Educação;**

3.2.12. **Secretaria Municipal de Cultura;**

3.2.13. **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

3.2.14. **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

3.2.15. **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

3.2.16. **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**7.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

EMBRANCO



**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

EMBRANG





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**10.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.11.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.2.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

EMBRANCO



**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

EMBRANCO



**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EMBRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

EMBRANCO



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2016 e a proposta da empresa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **28** de **abril** de **2016**.

  
\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

  
\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP09/2016

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **MARIA DAS NEVES GALDINO ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 09/2016-SRP.

EM BRANCO



# FourTech

Informática

MARIA DAS NEVES GALDINO ME  
 CNPJ: 06.007.909/0001-88  
 Insc. Est. 20.098.032-7 | Insc. Est. 152.922-6  
 Av. Cel. Estevam, 124 - Bico A  
 Alecrim - Natal / RN - Fone: 3201-3929



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016

PROCESSO Nº 217-012/2016

DATA DA ABERTURA: 13/04/2016 AS 09:30 HORAS

## PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01 - RECARGA DE TONER					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	SAMSUNG 2165 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	Four Tech	50	65,00	3.250,00
Valor Unitário do Item: sessenta e cinco reais Valor Total do Item: três mil, duzentos e cinquenta reais					
1.2	SAMSUNG SCX4729 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	Four Tech	50	80,00	4.000,00
Valor Unitário do Item: oitenta reais Valor Total do Item: quatro mil reais					
1.3	SAMSUNG ML2851 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	Four Tech	50	60,00	3.000,00
Valor Unitário do Item: sessenta reais Valor Total do Item: três mil reais					
1.4	SAMSUNG ML2010 - RECARGA, CILINDRO E CHIP	Four Tech	50	45,00	2.250,00
Valor Unitário do Item: quarenta e cinco reais Valor Total do Item: dois mil, duzentos e cinquenta reais					
1.5	BROTHER 7360 - TN450 - RECARGA	Four Tech	50	45,00	2.250,00
Valor Unitário do Item: quarenta e cinco reais Valor Total do Item: dois mil, duzentos e cinquenta reais					
1.6	BROTHER 7460 - TN420 - RECARGA	Four Tech	50	40,00	2.000,00
Valor Unitário do Item: quarenta reais Valor Total do Item: dois mil reais					
1.7	BROTHER 8152 - TN 750 - RECARGA	Four Tech	50	55,00	2.750,00
Valor Unitário do Item: cinquenta e cinco reais Valor Total do Item: dois mil, setecentos e cinquenta reais					
1.8	HP 1005 / 1102 - 285A/435A/436A - RECARGA	Four Tech	300	40,00	12.000,00
Valor Unitário do Item: quarenta reais Valor Total do Item: doze mil reais					
1.9	HP 1020- Q2612A - RECARGA	Four Tech	50	40,00	2.000,00
Valor Unitário do Item: quarenta reais Valor Total do Item: dois mil reais					
1.10	HP 1536 - CE278 - RECARGA	Four Tech	50	40,00	2.000,00
Valor Unitário do Item: quarenta reais Valor Total do Item: dois mil reais					
Valor Global da Proposta				R\$	35.500,00
<b>trinta e cinco mil e quinhentos reais</b>					

\* TODOS OS PRODUTOS ACIMA CITADOS ATENDE AO PADRÃO DE QUALIDADE EXIGIDO PELO ORGÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

\* DECLARO SOBRE MINHA TOTAL RESPONSABILIDADE QUE ESTOU CIENTE DAS OBRIGAÇÕES QUE ESTÃO IMPOSTAS ACIMA.

\* VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

\* VALIDADE DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.

EM BRANCO



- \* CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
- \* PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: CONFORME EDITAL.
- \* PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES
- \* CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO.
- \* DECLARAMOS QUE TODOS OS IMPOSTOS, FRETES, TAXAS E DEMAIS CUSTOS ENCONTRAM-SE INCLUSOS NOS PREÇOS OFERTADOS.
- \* DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA: 3698-6 | CONTA: 20688-1.
- \* CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS RECEBER A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL, BEM COMO ASSINAR ATA E O CONTRATO, INDICANDO PARA ESSE FIM O SRA. ROSILDA NASCIMENTO DE ARAÚJO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 22.879.245-9 SSP/SP E DO CPF N.º 009.460.968-30, GERENTE, RESIDENTE NA CIDADE DE MACEIO/AL.

Maceió/AL, 17 de Abril de 2016.

---

Rosilda Nascimento de Araújo  
RG.: 22.879.245-9 SSP/SP  
CPF: 009.460.968-30  
REPRESENTANTE LEGAL

EMBRANG



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP09/2016 – Processo nº 217-012/2016 – Pregão Presencial nº 09/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: MARIA DAS NEVES GALDINO ME (CNPJ nº 06.007.909/0001-58) – Objeto: registro de preços para contratação de serviços de recarga de toner (LOTE 01) – Valor global: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 28/04/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANCO



## Diário dos Municípios

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão permanente de licitação de Anadia/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará às 14:00 (quatorze) horas do dia 28/06/2016, na sede da prefeitura municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, centro, Anadia/AL, CEP: 57.660-000, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N° 01/2016 do tipo menor preço no regime de empreitada do valor global, objetivando contratação de empresa para execução de obra complementar a implantação do sistema de esgotamento sanitário no município de Anadia/AL. Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 as 12:00 horas ou através do endereço eletrônico licitacaoanadia@gmail.com.  
Felipe José Alexandre de Oliveira  
Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

MUNICÍPIO DE ATALAIA  
DESPACHO RATIFICADOR

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo, RATIFICO o entendimento firmado sob os fundamentos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n° 00.360.305/0001-04, referente aos serviços financeiros e outras avenças a serem executados ao município de Atalaia.

Atalaia/AL, 25 de maio de 2016.

JOSÉ LOPES DE ALBUQUERQUE  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP07/2016-1 – Processo n° 226-014/2016 – Pregão Presencial n° 07/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: TMA COMERCIAL LTDA ME (CNPJ n° 07.749.127/0001-57) – Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e suprimentos diversos (LOTES 01, 02, 03, 09, 10, 12, 13, 14, 22, 23, 24 e 25) – Valor global R\$ 338.136,50 (trezentos e trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP07/2016-2 – Processo n° 226-014/2016 – Pregão Presencial n° 07/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA – INFORMÁTICA VIVA (CNPJ n° 13.063.602/0001-30) – Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e suprimentos diversos (LOTES 04, 05, 06, 16, 20 e 21) – Valor global: R\$ 260.049,70 (duzentos e sessenta mil, quarenta e nove mil e setenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP07/2016-3 – Processo n° 226-014/2016 – Pregão Presencial n° 07/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA – ME (CNPJ n° 17.311.305/0001-17) – Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e suprimentos diversos (LOTES 08, 17, 18 e 19) – Valor global: R\$ 206.286,45 (duzentos e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016-SRP  
PROCESSO N° 226-014/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 07/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n° 226-014/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° PP08/2016 – Processo n° 301-021/2016 – Pregão Presencial n° 08/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/93 – CONTRATADA: TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP (CNPJ n° 23.593.761/0001-08) – Objeto: prestação de serviços de customização, assessoramento, treinamento, implantação e acompanhamento mensal de solução de gestão tributária Municipal, (LOTE 01 – SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) – Valor Total: 60.000,00 (sessenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016  
PROCESSO N° 301-021/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 08/2016, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n° 301-021/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP09/2016 – Processo n° 217-012/2016 – Pregão Presencial n° 09/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: MARIA DAS NEVES GALDINO ME (CNPJ n° 06.007.909/0001-58) – Objeto: registro de preços para contratação de serviços de recarga de toner (LOTE 01) – Valor global: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016-SRP  
PROCESSO N° 217-012/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 09/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n° 217-012/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

EMBRANCO